



# SOBRAL

## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal Nº 1.607, de 02 de fevereiro de 2017 e regulamentado pelo Decreto Municipal Nº 1961, de 22 de novembro de 2017

Sobral - Ceará, quarta-feira, 27 de julho de 2022

Ano VI, Nº 1378

### PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

**DECRETO Nº 2.952, DE 01 DE JULHO 2022. ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.** O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica do Município, CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.172, de 10 de novembro de 2021, que Estima a Receita e Fixa a Despesa para o Exercício Financeiro de 2022, no que dispõe o artigo 6º; CONSIDERANDO o disposto no artigo 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964; DECRETA: Art. 1º Fica aberto ao vigente orçamento Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.450.000,00 (um milhão, quatrocentos e cinquenta mil reais), para atender às necessidades de reforço das dotações orçamentárias, nos termos do Anexo Único desse Decreto. Art. 2º Os recursos para fazer face a suplementação descrita no artigo 1º deste Decreto, será coberto à conta de anulações parciais ou totais das dotações orçamentárias conforme Anexo Único desse Decreto. Art. 3º O ato que abrir o crédito indicará o detalhamento da despesa em que serão alocados e cancelados os recursos. Art. 4º Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de julho de 2022. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 01 de julho de 2022. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO MUNICIPAL - Luiz Ramom Teixeira Carvalho - SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO.

prestação dos serviços públicos. DECRETA: Art. 1º A estrutura organizacional da Secretaria dos Direitos Humanos e da Assistência Social (Sedhas) é instituída na forma do Anexo I deste Decreto. Art. 2º Ficam distribuídos na estrutura organizacional da Secretaria dos Direitos Humanos e da Assistência Social (Sedhas) 75 (setenta e cinco) cargos de provimento em comissão, integrantes dos Anexos I e II da Lei nº 1.607, de 02 de fevereiro de 2017, e suas alterações, conforme estabelecido no Anexo I deste Decreto, com sua distribuição, simbologia, denominação e quantidades ali previstas. Art. 3º O organograma representativo da estrutura organizacional da Secretaria dos Direitos Humanos e da Assistência Social (Sedhas) é o constante do Anexo II deste Decreto. Art. 4º Fica convertida a fundamentação dos atos de nomeação e retificada a denominação do órgão de lotação dos ocupantes dos cargos de provimento em comissão da Secretaria dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social, que passou a denominar-se Secretaria dos Direitos Humanos e da Assistência Social, dispensada a exoneração, por ocasião da publicação deste Decreto. Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Art. 6º Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº. 2.833, de 31 de dezembro de 2021. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 27 de julho de 2022. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO DE SOBRAL - Luiz Ramom Teixeira Carvalho - SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO - Andrezza Aguiar Coelho - SECRETÁRIA DOS DIREITOS HUMANOS E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 2.952, DE 01 DE JULHO DE 2022			
SUPLEMENTAÇÕES			
REDE	CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA	CRÉDITO (R\$)
<b>29.01 - SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO</b>			
04.122.0500.2.500 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO ADMINISTRATIVO			
5754	3.9.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	1.060.000,00
	15.000.0000	- Recursos não vinculados de Impostos	230.000,00
5753	3.9.90.39.00	Dados Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	160.000,00
	15.000.0000	- Recursos não vinculados de Impostos	160.000,00
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			390.000,00
04.122.0500.2.496 - REMUNERAÇÃO DE PESSOAL			
5525	3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	1.060.000,00
	15.000.0000	- Recursos não vinculados de Impostos	1.060.000,00
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			1.060.000,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			1.450.000,00
Total: (R\$)			1.450.000,00
ANULAÇÕES			
REDE	CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA	ANULAÇÃO (R\$)
<b>28.01 - SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA</b>			
2801-15.451.0421.1.425 - REQUALIFICAÇÃO DE ÁREAS URBANAS			
5785	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	250.000,00
	15.000.0000	- Recursos não vinculados de Impostos	250.000,00
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			250.000,00
2801-15.451.0421.1.427 - PROMOÇÃO DA MOBILIDADE URBANA E ACESSIBILIDADE DE PASSAGEIROS			
5789	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	200.000,00
	15.000.0000	- Recursos não vinculados de Impostos	200.000,00
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			200.000,00
2801-15.451.0421.1.428 - PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA, PARALELEPÍPEDO E PISO INTERTRAVADO			
5790	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	250.000,00
	15.000.0000	- Recursos não vinculados de Impostos	250.000,00
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			250.000,00
2801-15.451.0421.1.429 - AMPLIAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DA REDE CICLEVIÁRIA			
5793	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	250.000,00
	15.000.0000	- Recursos não vinculados de Impostos	250.000,00
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			250.000,00
2801-15.451.0421.1.422 - CONSTRUÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E ÁREAS DE ESPORTE E LAZER DE SOBRAL			
6898	3.9.90.30.00	Material de Consumo	300.000,00
	15.000.0000	- Recursos não vinculados de Impostos	300.000,00
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			300.000,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			1.350.000,00
<b>24.01 - SECRETARIA DO URBANISMO E MEIO AMBIENTE</b>			
2401-18.127.0476.2.230 - IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE LICENCIAMENTO			
1072	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	100.000,00
	15.000.0000	- Recursos não vinculados de Impostos	100.000,00
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			100.000,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			100.000,00
Total Anulação: (R\$)			1.450.000,00

**DECRETO Nº 2.969, DE 27 DE JULHO DE 2022. DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL, A DISTRIBUIÇÃO E A DENOMINAÇÃO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (SEDHAS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.** O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, incisos IV, da Lei Orgânica do Município de Sobral, e CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 1.607, de 02 de fevereiro de 2017, com suas alterações, que dispõe sobre a organização e a estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, em especial as alterações constantes na Lei nº 2.179, de 01 de dezembro de 2021, quando a Secretaria dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social (Sedhas) passou a denominar-se Secretaria dos Direitos Humanos e da Assistência Social (Sedhas); CONSIDERANDO que a Secretaria dos Direitos Humanos e da Assistência Social (Sedhas) é órgão integrante da Administração Direta do Município de Sobral, que tem como finalidade estabelecer e promover as políticas públicas municipais de direitos humanos e de desenvolvimento social, de acordo com as diretrizes do Sistema Único da Assistência Social; e CONSIDERANDO, ainda, que a estrutura administrativa não é estanque, porquanto necessita estar alinhada às políticas e estratégias de ação governamental, visando proporcionar a eficiência na

ANEXO I A QUE SE REFERE O DECRETO Nº 2.969, DE 27 DE JULHO DE 2022		
CARGOS	SIMBOLOGIA	QUANTIDADE
Secretário	S-1	01
Secretário Executivo	S-2	01
Direção de Nível Superior 2	DNS-2	10
Direção de Nível Superior 3	DNS-3	18
Direção de Assessoramento Superior 1	DAS-1	33
Direção de Assessoramento Superior 2	DAS-2	12
<b>TOTAL</b>		<b>75</b>

ESTRUTURA	CARGO	SIMB.	QTDE
1. GABINETE	Secretário	S-1	01
	Secretário Executivo	S-2	01
Assessoria Técnica	Assessor Técnico II	DAS-2	01
3. Assessoria Institucional	Assessor Institucional	DNS-2	01
4. COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO	Coordenador	DNS-2	01
5. COORDENADORIA DE ARTICULAÇÃO INTERSETORIAL	Coordenador	DNS-2	01
6. COORDENADORIA DE PROGRAMAS E PROJETOS	Coordenador	DNS-2	01
6.1. Célula de Educação Permanente	Gerente	DNS-3	01
7. COORDENADORIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	Coordenador	DNS-2	01
	Assistente Técnico I	DAS-1	01
7.1. Célula de Sistemas Operacionais	Gerente	DNS-3	01
7.1.1. Núcleo de Suporte Técnico	Supervisor de Núcleo	DAS-1	01
7.2. Célula de Proteção Básica	Gerente	DNS-3	01
7.2.1. Núcleo de Acompanhamento Territorial	Supervisor de Núcleo	DAS-1	01
7.2.2. Núcleo de Programas e Projetos e da Primeira Infância	Supervisor de Núcleo	DAS-1	01
7.2.3. Centro de Referência em Assistência Social de Aracatã	Diretor de Equipamento	DAS-1	01
7.2.4. Centro de Referência em Assistência Social Dom José	Diretor de Equipamento	DAS-1	01
7.2.5. Centro de Referência em Assistência Social Irã Oswalda	Diretor de Equipamento	DAS-1	01
7.2.6. Centro de Referência em Assistência Social Jarbas	Diretor de Equipamento	DAS-1	01
7.2.7. Centro de Referência em Assistência Social Mimi Marinho	Diretor de Equipamento	DAS-1	01
7.2.8. Centro de Referência em Assistência Social Regina Justa Feijão	Diretor de Equipamento	DAS-1	01
7.4. Célula de Proteção Especial	Gerente	DNS-3	01
7.4.1. Núcleo de Acompanhamento de Projetos	Supervisor de Núcleo	DAS-1	01
7.4.2. Centro de Referência Especializada em Assistência Social Manoel Vieira Linhares	Diretor de Equipamento	DAS-1	01
7.4.3. Centro de Referência para População em Situação de Rua - Centro Pop	Diretor de Equipamento	DAS-1	01
7.4.4. Pousada Social	Diretor de Equipamento	DAS-1	01
7.4.5. Centro Dia do Idoso	Diretor de Equipamento	DAS-1	01
7.4.6. Acolhimento para Pessoas em Situação de Rua	Diretor de Equipamento	DAS-1	01
7.4.7. Acolhimento de Crianças e Adolescentes	Diretor de Equipamento	DAS-1	01
7.4.8. Acolhimento em Família Acolhedora	Diretor de Equipamento	DAS-1	01
7.5. Célula da Gestão do SUAS	Gerente	DNS-3	01
7.5.1. Núcleo de Vigilância Socioassistencial	Supervisor de Núcleo	DAS-1	01
7.5.2. Núcleo de Segurança Alimentar e Nutricional	Supervisor de Núcleo	DAS-1	01
7.6. Célula de Benefícios Sociais	Gerente	DNS-3	01
7.6.1. Núcleo de Apoio aos Benefícios Eventuais	Supervisor de Núcleo	DAS-1	01
7.6.2. Núcleo de Programa e Projetos de Transferência de Renda	Supervisor de Núcleo	DAS-1	01
7.6.3. Casa do Cidadão	Diretor de Equipamento	DAS-1	01
8. COORDENADORIA DOS DIREITOS HUMANOS	Coordenador	DNS-2	01
8.1. Célula de Articulação	Gerente	DNS-3	01
8.1.1. Núcleo da Diversidade Sexual	Supervisor de Núcleo	DAS-1	01
8.1.2. Núcleo da Pessoa com Deficiência/Idosos	Supervisor de Núcleo	DAS-1	01
8.1.3. Núcleo da Igualdade Racial	Supervisor de Núcleo	DAS-1	01
9. COORDENADORIA DE INFORMAÇÃO E FORMAÇÃO PARA PREVENÇÃO DA VIOLENCIA	Coordenador	DNS-2	01
9.1. Célula de Gestão da Sala Intersectorial de Informações Estratégicas e Laboratório sobre Violência, Cidadania e Cultural De Paz	Gerente	DNS-3	01
9.2. Célula de Planejamento e Gestão do Conhecimento	Gerente	DNS-3	01
9.3. Célula de Estudos das Mortes Violentas	Gerente	DNS-3	01
9.4. Célula de Acompanhamento das Investigações e Processos de Homicídios	Gerente	DNS-3	01
10. COORDENADORIA DE GESTÃO DE AÇÕES TERRITORIAIS	Coordenador	DNS-2	01
10.1. Célula de Gestão de Comitês Territoriais	Gerente	DNS-3	01
	Gerente	DNS-3	01
10.2. Célula de Gestão dos Ciclos de Diálogos Comunitários e do Programa Articulado de Juventude	Articulador de Juventude	DAS-2	10
	Facilitador Comunitário	DAS-1	04
10.3. Célula de Comunicação, Colaborativa, Criativa e Cidadã	Gerente	DNS-3	01
11. COORDENADORIA JURÍDICA	Coordenador	DNS-2	01
11.1. Célula de Suporte e Acompanhamento Técnico Administrativo	Gerente	DNS-3	01
	Coordenador	DNS-2	01
12. COORDENADORIA ADMINISTRATIVO FINANCEIRO	Assistente Técnico II	DAS-2	01
12.1. Célula de Licitações e Contratos	Gerente	DNS-3	01
12.1.1. Núcleo de Acompanhamento de Contratos e Compras	Supervisor de Núcleo	DAS-1	01
12.2. Célula de Orçamento Finanças	Gerente	DNS-3	01
12.2.1. Núcleo de Empenhos	Supervisor de Núcleo	DAS-1	01
12.3. Célula de Recursos Humanos e Patrimônio	Gerente	DNS-3	01
12.3.1. Núcleo de Controle de Patrimônio e Acompanhamento de Parcerias	Supervisor de Núcleo	DAS-1	01
<b>TOTAL</b>			<b>75</b>



Ivo Ferreira Gomes  
Prefeito de Sobral

Christianne Marie Aguiar Coelho  
Vice-Prefeita de Sobral

David Gabriel Ferreira Duarte  
Chefe do Gabinete do Prefeito

**SECRETARIADO**

Rodrigo Mesquita Araújo  
Procurador Geral do Município  
Luiz Ramom Teixeira Carvalho  
Secretário do Planejamento e Gestão  
Francisco Valdo Cezar Pinheiro Júnior  
Controlador e Ouvidor Geral do Município  
Mária do Socorro Rodrigues de Oliveira  
Secretária Municipal das Finanças  
Francisco Herbert Lima Vasconcelos  
Secretário Municipal da Educação  
Regina Célia Carvalho da Silva  
Secretária Municipal da Saúde  
Eugênio Parceli Sampaio Silveira  
Secretário da Juventude, Esporte e Lazer  
Simone Rodrigues Passos  
Secretária da Cultura e Turismo

David Machado Bastos  
Secretário Municipal da Infraestrutura  
Carlos Evanilson Oliveira Vasconcelos  
Secretário da Conservação e Serviços Públicos  
Kaio Hemerson Dutra  
Secretário do Trânsito e Transporte  
Marília Gouveia Ferreira Lima  
Secretária do Urbanismo, Habitação e Meio Ambiente  
Alexsandra Cavalcante Arcaño Vasconcelos  
Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Econômico  
Emanuela Vasconcelos Leite Costa  
Secretária da Segurança Cidadã  
Andreza Aguiar Coelho  
Secretária dos Direitos Humanos e da Assistência Social

**SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO**

**SEPLAG**

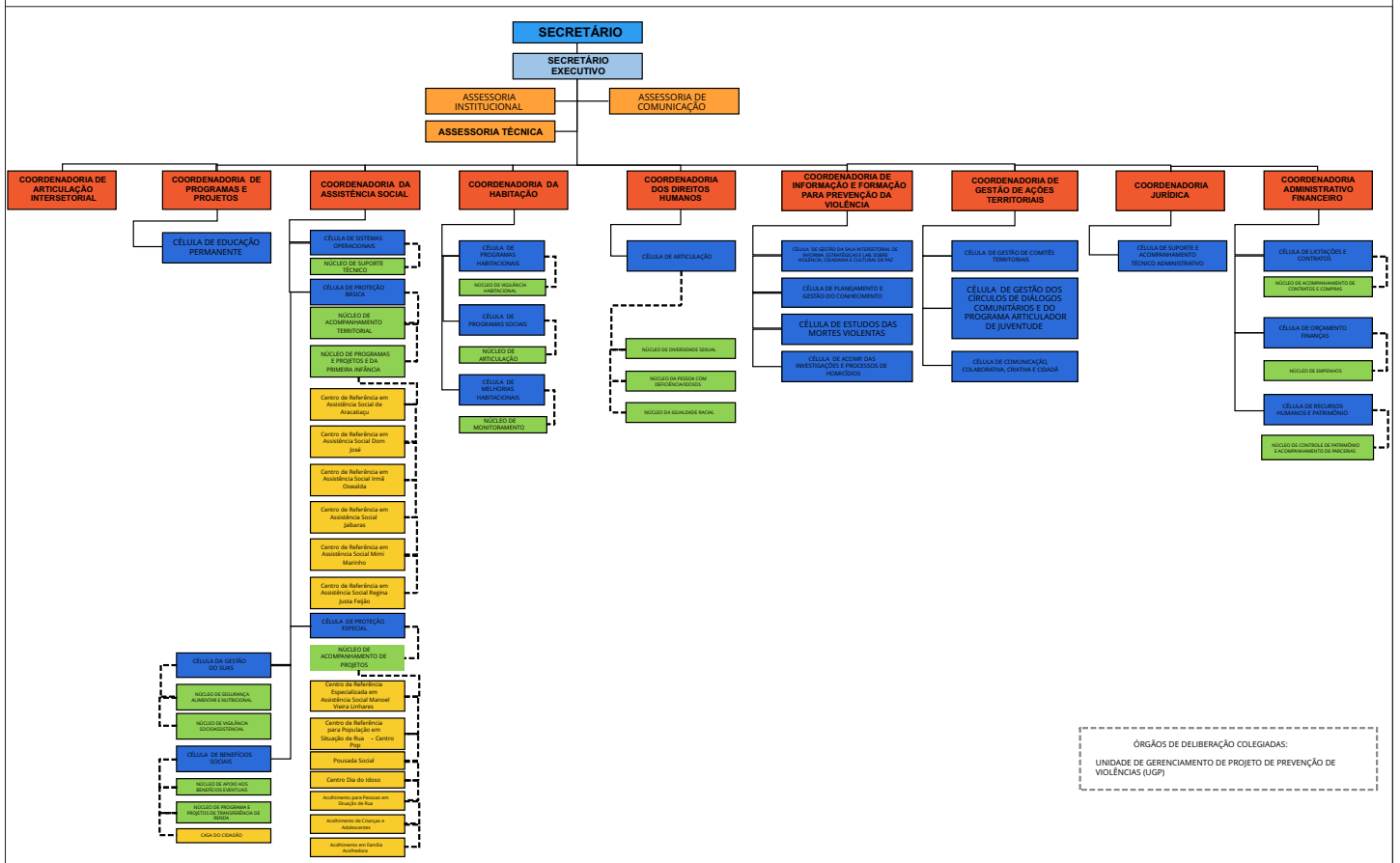
Coordenadoria de Atos e Publicações Oficiais

Rua Viriato de Medeiros Nº 1250, Centro  
Sobral – Ceará  
Fone: (88) 3677-1175

Diário Oficial do Município - DOM

E-mail: [diario@sobral.ce.gov.br](mailto:diario@sobral.ce.gov.br)  
Site de Acesso: <http://diario.sobral.ce.gov.br>

**ANEXO II A QUE SE REFERE O DECRETO Nº 2.969, DE 27 DE JULHO DE 2022**



**DECRETO Nº 2.970, DE 27 DE JULHO DE 2022. AUTORIZA A SECRETARIA DA SEGURANÇA CIDADÃ (SESEC) A REALIZAR CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.** O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Sobral, CONSIDERANDO o disposto no art. 37, inciso IX da Constituição da República, no artigo 154, inciso XIV da Constituição do Estado do Ceará, no artigo 72, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Sobral e o artigo 2º da Lei Municipal nº 1.613, de 09 de março de 2017, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender às necessidades temporárias de excepcional interesse público; CONSIDERANDO a necessidade temporária de excepcional interesse público no âmbito da Administração Pública Municipal em contratar pessoal,

com finalidade de atuar no Sistema Municipal de Saúde de Sobral, por tempo determinado; CONSIDERANDO o disposto no art. 3º, inciso VIII “a” da Lei Municipal nº 1.613, de 09 de março de 2017; CONSIDERANDO a necessidade de profissionais para atuação no Núcleo de Solução Extrajudicial de Conflitos e Cidadania da Defensoria Pública do Estado do Ceará em Sobral (NUSOL Sobral), projeto desenvolvido pelo Município de Sobral em parceria com a Defensoria Pública do Estado do Ceará; e CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de profissionais para atuação no Projeto Jovem Guarda, iniciativa do Município de Sobral integrante do Programa Municipal de Formação e Ocupação de Sobral (#OCUPASOBRAL). DECRETA: Art. 1º Fica autorizada a contratação temporária de até 05 (cinco) profissionais, conforme descrito no Anexo Único deste Decreto. Art. 2º As contratações decorrentes deste Decreto serão formalizadas por contrato administrativo a ser celebrado entre a Secretaria da Segurança Cidadã (Sesec) e o contratado, com a interveniência da Secretaria

do Planejamento e Gestão (Seplag), e terão eficácia a partir da data de suas formalizações. Art. 3º A remuneração dos profissionais contratados mencionados no art.1º deste Decreto encontra-se estabelecida no Anexo Único deste Decreto. Parágrafo Único. Os profissionais contratados na forma deste Decreto, também poderão fazer jus à percepção de gratificações, auxílios e/ou outros benefícios assegurados por lei em razão da especificidade da função desenvolvida, assim como de sua lotação. Art. 4º As despesas decorrentes das contratações autorizadas por este Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias específicas, suplementadas, se necessário. Art. 5º A Secretaria da Segurança Cidadã (Sesec), juntamente com a Secretaria do Planejamento e Gestão (SEPLAG), determinarão as normas para inscrição e seleção dos interessados, observados os critérios de legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência. §1º As contratações autorizadas por este Decreto somente efetivar-se-ão mediante realização de processo seletivo simplificado, podendo ser utilizado apenas a análise de currículo como critério de seleção, nos termos do art. 4º, §2º da Lei Municipal nº 1.613, de 09 de março de 2017. §2º Os candidatos aprovados na seleção pública simplificada não possuem direito adquirido à contratação, que por ser excepcional e temporária, dependem da permanência da circunstância autorizativa da contratação. §3º Os candidatos aprovados no processo seletivo só serão contratados com anuência da Secretaria da Segurança Cidadã (Sesec). Art. 6º É expressamente vedado o desvio de função dos profissionais contratados, sob pena de responsabilidade administrativa e civil da autoridade que permitir ou tolerar tal desvio. Parágrafo único. Ao contratado é proibido: I - desempenhar atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato; II - ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função gratificada, neste município; III - participar de comissão de sindicância ou inquérito administrativo, ou de qualquer órgão de deliberação coletiva. Art. 7º A Secretaria do Planejamento e Gestão (Seplag) e a Secretaria da Segurança Cidadã (Sesec), tomarão todas as providências necessárias ao fiel cumprimento deste Decreto, podendo editar normas complementares. Art. 8º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Art. 9º Ficam revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES, em 27 de julho de 2022. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO DE SOBRAL - Luiz Ramom Teixeira Carvalho - SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO - Emanuela Vasconcelos Leite - SECRETÁRIA DA SEGURANÇA CIDADÃ.

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 2.970, DE 27 DE JULHO DE 2022			
QUANTIDADE	FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO
02	Mediador	30h/s	R\$ 2.311,28
01	Psicólogo	40h/s	R\$ 2.497,83
01	Assistente Social	40h/s	R\$ 2.497,83
01	Pedagogo	40h/s	R\$ 2.497,83

## SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

**AVISO DE RETIFICAÇÃO** - O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, torna público para conhecimento dos interessados, pela presente errata, que no ATO Nº 537/2022-GABPREF, publicado no DOM nº 1344, de 06 de junho de 2022, no que diz respeito a servidora LARISSA GONCALVES DE SOUZA MAGALHAES, matrícula Nº 20906, AGENTE ADMINISTRATIVO, da estrutura administrativa da SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, fica alterado o que se segue: ONDE SE LÊ: Colocar à disposição da SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, LEIA-SE: Colocar à disposição da CENTRAL DE LICITAÇÕES - CELIC, vinculada à Secretaria do Planejamento e Gestão. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 27 de julho de 2022. Luiz Ramom Teixeira Carvalho - SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO.

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010-A/2021 - SEPLAG** - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SOBRAL, por intermédio da SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAG. CONTRATADA: COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ - COELCE, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 07.047.251/0001-70. OBJETO: Acréscimo de R\$ 10.076,47 (dez mil, setenta e seis reais e quarenta e sete centavos) ao valor global do contrato 010-A/2021 - SEPLAG. PROCESSO: P196039/2022. MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 003/2020. NOVO VALOR GLOBAL: Com o acréscimo acima destacado, o novo valor global do contrato passará a ser de R\$ 50.382,35 (cinquenta mil, trezentos e oitenta e dois reais e trinta e cinco centavos) importando em um aumento percentual de 25% (vinte e cinco inteiros por cento) do valor global inicial. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso I, 'b' e §1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993. RATIFICAÇÃO: Permanecem em plena vigência as demais cláusulas contratuais que não sejam conflitantes com as aqui elencadas. DATA DE ASSINATURA: 01 de julho de 2022. SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE: Márcio Diego Aguiar Guimarães - Secretário Executivo

de Gestão Interna do Planejamento e Gestão. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Sr. Francisco Adriano dos Santos Sampaio. Tamyres Lopes Elias - Coordenadora Jurídica/SEPLAG, em exercício.

## CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE SOBRAL

**EXTRATO DE LICITAÇÃO - ADENDO 01 - ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - PROCESSO SPU Nº P202804/2022. ADENDO 01 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE22022 - SEPLAG (SRP) (BB Nº 947014).** Aviso de Licitação - Central de Licitações. Início da Disputa: 28/07/2022 às 09:00h (Horário de Brasília). OBJETO: Registro de Preço para futuras e eventuais contratações de pessoas jurídicas para a prestação de serviços de transporte terrestre de passageiros e servidores, empregados e colaboradores da Prefeitura Municipal de Sobral - PMS, por meio de táxi e por demanda, devendo ser disponibilizado pela contratada solução tecnológica que possibilite a operação e a gestão das solicitações de corrida, através de aplicativo web e aplicativo mobile, conforme especificações constantes no Termo de Referência. Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: <http://licitacoes.sobral.ce.gov.br> e à Rua Viriato de Medeiros, 1.250, 4º andar. Fone: (88) 3677-1157 e 1146, Sobral - CE. 26/07/2022. O Pregoeiro - JORGE LUIZ DE SOUSA FERREIRA JÚNIOR.

## SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

**EXTRATO DE QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0382/2019 - SME - PROCESSO Nº P196636/2022 - CONTRATANTE:** Município de Sobral, por intermédio da Secretaria Municipal da Educação. CONTRATADA: Empresa S&S INFORMÁTICA ASSESSORIA E CONSULTORIA MUNIC LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 35.055.771/0001-60. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93. DO OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA ao contrato supracitado, que tem como objeto a "prestação dos serviços de implantação, treinamento e licença de uso e manutenção de sistema a ser utilizado pela gerência da alimentação escolar da SME", compreendida no período de 04/07/2022 a 04/04/2023. DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes. DATA DA ASSINATURA: 21 de junho de 2022. DOS SIGNATÁRIOS: Francisco Herbert Lima Vasconcelos - Contratante e Patrícia Moraes de Aquino Holanda - Contratada. Dayanna Karla Coelho Ximenes - Coordenadora Jurídica da SME.

**EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO Nº 2017071001 - SME - PROCESSO Nº P209301/2022 - CONTRATANTE:** Município de Sobral, por intermédio da Secretaria Municipal da Educação (SME). CONTRATADA: Empresa FORTAL TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA, inscrita no CNPJ nº 15.792.363/0001-84. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigos 78, inciso XII c/c art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93. DO OBJETO: Pelo presente instrumento, fica rescindido unilateralmente, a partir do dia 27 de julho de 2022, o Contrato nº 2017071001 - SME, tendo como objeto a "prestação de serviços de mão de obra terceirizada, para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Educação (SME) - Lote 01", oriundo do Pregão Eletrônico nº 017/2017 - SME. DATA DA ASSINATURA: 27 de julho de 2022. DOS SIGNATÁRIOS: Francisco Herbert Lima Vasconcelos - Contratante. Dayanna Karla Coelho Ximenes - Coordenadora Jurídica da SME.

**EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO Nº 2017071002 - SME - PROCESSO Nº P209301/2022 - CONTRATANTE:** Município de Sobral, por intermédio da Secretaria Municipal da Educação (SME). CONTRATADA: Empresa FORTAL TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA, inscrita no CNPJ nº 15.792.363/0001-84. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigos 78, inciso XII c/c art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93. DO OBJETO: Pelo presente instrumento, fica rescindido unilateralmente, a partir do dia 27 de julho de 2022, o Contrato nº 2017071002 - SME, tendo como objeto a "prestação de serviços de mão de obra terceirizada, para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Educação (SME) - Lote 02", oriundo do Pregão Eletrônico nº 017/2017 - SME. DATA DA ASSINATURA: 27 de julho de 2022. DOS SIGNATÁRIOS: Francisco Herbert Lima Vasconcelos - Contratante. Dayanna Karla Coelho Ximenes - Coordenadora Jurídica da SME.

**EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO Nº 2017071003 - SME - PROCESSO Nº P209301/2022 - CONTRATANTE:** Município de Sobral, por intermédio da Secretaria Municipal da Educação (SME). CONTRATADA: Empresa FORTAL



TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA, inscrita no CNPJ nº 15.792.363/0001-84. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigos 78, inciso XII c/c art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93. DO OBJETO: Pelo presente instrumento, fica rescindido unilateralmente, a partir do dia 27 de julho de 2022, o Contrato nº 2017071003 - SME, tendo como objeto a "prestação de serviços de mão de obra terceirizada, para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Educação (SME) - Lote 03", oriundo do Pregão Eletrônico nº 017/2017 - SME. DATA DA ASSINATURA: 27 de julho de 2022. DOS SIGNATÁRIOS: Francisco Herbert Lima Vasconcelos - Contratante. Dayanna Karla Coelho Ximenes - Coordenadora Jurídica da SME.

### SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 0291/2022-SMS.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: empresa M S A DE ALMEIDA. CNPJ sob o nº 22.027.920/0001-36-MATRIZ. DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 22037 - SMS, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços de confecção de aparelhos ortopédicos/ortodônticos destinados aos pacientes atendidos pelo Centro de Especialidades Odontológicas Sanitarista Sérgio Arouca (CEO), de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 22037 - SMS. VALOR GLOBAL: R\$ 445.674,80 (quatrocentos e quarenta e cinco mil, seiscentos e setenta e quatro reais e oitenta centavos). DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 07. 01. 10. 302. 0073. 2384. 33. 90. 39. 00. 1. 500. 1002. 00;07. 01. 10. 302. 0073. 2384. 33. 90. 39. 00. 1. 600. 0000. 00;07. 01. 10. 302. 0073. 2384. 33. 90. 39. 00. 1. 602. 0000. 00;07. 01. 10. 302. 0073. 2384. 33. 90. 39. 00. 1. 621. 0000. 00. Fonte de Recursos: Municipal, Estadual e Federal. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada pelo (a) Sr (a). Estevam Ferreira da Ponte Neto, Coordenador da Assistência Farmacêutica especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR. A FISCALIZAÇÃO será realizada por técnico designado pela Secretaria Municipal da Saúde, Sr (a). Francisca Walkiria Viana Landim, Gerente do Centro de Especialidades Médicas especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de FISCAL. DATA DA ASSINATURA: 27 de julho de 2022. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Viviane de Moraes Cavalcante. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Maria Socorro Araújo de Almeida. Rafael Gondim Vilarouca - COORDENADOR JURÍDICO DA SMS.

**EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO RENOVAÇÃO AO CONTRATO Nº 0186/2019-SMS.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por sua Secretária Executiva (a) Sr.<sup>a</sup> Viviane de Moraes Cavalcante. CONTRATADA: Sra. Maria Luzinete Pontes, sob o CPF nº \*\*\*.088.923.\*\*. OBJETO: O presente termo de aditivo tem por objeto a renovação do Contrato nº 0186/2019-SMS, proveniente da Dispensa de licitação nº 025/2019-SMS, conforme processo nº P206259/2022. DO VALOR: Conforme o disposto na CLAUSULA QUARTA do Contrato nº 0186/2019-SMS, o valor a ser renovado será de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais). DO PRAZO E VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO: Conforme o disposto na CLAUSULA QUINTA do Contrato nº 0186/2019-SMS, fica o referido contrato prorrogado por mais 12 (doze) meses, do dia 30/07/2022 a 29/07/2023. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente aditivo tem como fundamento o art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DO CONTRATANTE: Viviane de Moraes Cavalcante. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Maria Luzinete Pontes. DATA DA ASSINATURA: 27 de julho de 2022. Rafael Gondim Vilarouca - COORDENADOR JURÍDICO DA SMS

**EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO RENOVAÇÃO AO CONTRATO Nº 0281/2021-SMS.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por sua Secretária Executiva (a) Sr.<sup>a</sup> Viviane de Moraes Cavalcante. CONTRATADO: Sr. ANTÔNIO FERREIRA DE ARAUJO, sob o CPF nº \*\*\*.449.291.\*\*. OBJETO: O presente termo de aditivo tem por objeto a renovação do Contrato nº 0281/2021-SMS, proveniente da Dispensa de licitação nº 080/2021-SMS, conforme processo nº P206260/2022. DO VALOR: Conforme o disposto na CLAUSULA QUARTA do Contrato nº 0281/2021-SMS, o valor a ser renovado será de R\$ 500,00 (quinhentos reais), sendo o valor global de

R\$6.000,00 (seis mil reais). DO PRAZO E VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO: Conforme o disposto na CLAUSULA QUINTA do Contrato nº 0281/2021-SMS, fica o referido contrato prorrogado por mais 12 (doze) meses, do dia 29/07/2022 a 28/07/2023. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente aditivo tem como fundamento o art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DO CONTRATANTE: Viviane de Moraes Cavalcante. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Antônio Ferreira de Araújo. DATA DA ASSINATURA: 27 de julho de 2022. Rafael Gondim Vilarouca - COORDENADOR JURÍDICO DA SMS

**TERMO DE DISTRATO Nº 096/2022 - SMS** - Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de julho de 2022, de um lado, o MUNICÍPIO DE SOBRAL, através da SECRETARIA DA SAÚDE, representado neste ato por sua Secretária Executiva, Senhora Viviane de Moraes Cavalcante, matrícula nº 20435, e, de outro, Dayanne Albuquerque Araújo, Bibliotecário, lotada na Escola de Saúde Pública Visconde de Saboia, contratada através de aprovação no processo seletivo Nº 28/2021, resolvem distratar o Contrato Nº 0577-28/2021, a partir do 01º (primeiro) dia de agosto de 2022. Sobral, 25 de julho de 2022. Viviane de Moraes Cavalcante - SECRETÁRIA EXECUTIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 0681-21/2021 - SMS.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO (A): José Wanderson Martins Rodrigues. OBJETO: Contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante a prestação de serviço de AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS. FUNDAMENTO LEGAL: Edital da Seleção Pública Nº 21/2021 - SMS, art. 37, Inciso IX da Constituição Federal, no art. 154, inciso XIV da Constituição do Estado do Ceará, no art. 72, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Sobral e o art. 4º da Lei nº 1613/2017, no Decreto Municipal nº 2682 de 18 de junho de 2021, bem como Lei Complementar nº 083 de 30 de março de 2022 e o artigo 1º O vencimento básico dos servidores públicos municipais ativos, regido pela Lei Municipal, nº 038/92, bem como dos regidos pela Lei Municipal nº 1613/2017. CLÁUSULA QUARTA - DA REMUNERAÇÃO E FONTE DE RECURSOS: O CONTRATANTE em contraprestação pagará ao CONTRATADO, o valor de R\$ 1.705,94 (HUM MIL, SETECENTOS E CINCO REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS) mensal. Subcláusula Única - A despesa resultante deste termo ocorrerá à contar das seguintes dotações orçamentárias: 0701. 10. 305. 0072. 2307. 31900400. 1211000000; 0701. 10. 305. 0072. 2307. 31900400. 1214000000. PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará pelo prazo de 06 (seis) meses, contados a partir de 01 de agosto de 2022, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei Municipal nº 1613/2017. Sobral, 22 de julho de 2022. SIGNATÁRIOS: VIVIANE DE MORAIS CAVALCANTE - Secretária Executiva - CONTRATADO (A): José Wanderson Martins Rodrigues - Viviane de Moraes Cavalcante - Coordenadora Jurídica da SMS.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 0682-02/2021 - SMS.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO (A): Regiane Laureano de Oliveira. OBJETO: Contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante a prestação de serviço de TÉCNICO DE ENFERMAGEM. FUNDAMENTO LEGAL: Edital da Seleção Pública Nº 02/2021 - SMS, art. 37, Inciso IX da Constituição Federal, no art. 154, inciso XIV da Constituição do Estado do Ceará, no art. 72, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Sobral e o art. 4º da Lei nº 1613/2017, no Decreto Municipal nº 2562 de 29 de janeiro de 2021, bem como Lei Complementar nº 083 de 30 de março de 2022 e o artigo 1º O vencimento básico dos servidores públicos municipais ativos, regido pela Lei Municipal, nº 038/92, bem como dos regidos pela Lei Municipal nº 1613/2017. CLÁUSULA QUARTA - DA REMUNERAÇÃO E FONTE DE RECURSOS: O CONTRATANTE em contraprestação pagará ao CONTRATADO, o valor de R\$ 1.430,79 (HUM MIL, QUATROCENTOS E TRINTA REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS) mensal. Subcláusula Única - A despesa resultante deste termo ocorrerá à contar das seguintes dotações orçamentárias: 0701. 10. 302. 0072. 2316. 31900400. 1214000000; 0701. 10. 301. 0072. 2316. 31900400. 1211000000; 0701. 10. 302. 0073. 2376. 31900400. 1214000000; 0701. 10. 302. 0073. 2376. 31900400. 1211000000; 0701. 10. 302. 0073. 2376. 31900400. 220000002; 0701. 10. 302. 0073. 2384. 31900400. 121410000; 0701. 10. 302. 0073. 2384. 31900400. 1211000000. PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir de 01 de agosto de 2022, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei Municipal nº 1613/2017. Sobral, 25 de julho de 2022. SIGNATÁRIOS: VIVIANE DE MORAIS CAVALCANTE - Secretária Executiva - CONTRATADO (A): Regiane Laureano de Oliveira - Rafael Gondim Vilarouca - Coordenador Jurídico da SMS.

**EDITAL SMS Nº 06/2022 - SEGUNDO TERMO DE CONVOCAÇÃO**  
 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR, DESTINADOS AO HOSPITAL MUNICIPAL ESTEVAM PONTE, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1613, DE 09 DE MARÇO DE 2017, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 2562 DE 29 DE JANEIRO DE 2021, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 2894 DE 21 DE MARÇO DE 2022 E DO DECRETO MUNICIPAL Nº 2922 DE 13 DE MAIO DE 2022. O MUNICÍPIO DE SOBRAL, através de sua SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, neste ato representado por sua secretária, Regina Célia Carvalho da Silva, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado, regulado pelo edital SMS nº 06/2022, publicada no Diário Oficial do Município de nº 1370, de 15 de julho de 2022, RESOLVE: I. CONVOCAR os candidatos classificados abaixo transcritos para efetuarem o procedimento de contratação. II. INFORMAR que os candidatos convocados deverão, preliminarmente, submeterem-se ao Exame Médico Admissional para a obtenção do ASO (Atestado de Saúde Ocupacional), o qual deverá ser realizado no CEREST, situado na Rua Anahid de Andrade, nº 373, Centro, no dia 03 de agosto de 2022, das 13h às 15h. III. INFORMAR que os candidatos convocados receberão no dia 03 de agosto de 2022, das 8h às 12h e das 13h às 16h, a declaração para a abertura de Conta Corrente no Banco Itaú, situado na Av. Dom José Tupinambá da Frota, 1750 - Térreo 1º Pavimento - Centro, Sobral-CE. IV. INFORMAR que os candidatos convocados deverão efetuar o pré-cadastro no site da Prefeitura Municipal de Sobral, através do endereço eletrônico: <http://precadastrorh.sobral.ce.gov.br>, e entregar a documentação abaixo elencada no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal da Saúde, situado na Rua Anahid Andrade, nº 373, Centro, até o dia 09 de agosto de 2022, das 8h às 12h e das 13h às 16h. a)CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social); b)PIS; c)01 Foto 3x4; d)RG; e)CPF; f)Título de Eleitor e Comprovante de Quitação Eleitoral; g)Carteira de Reservista; h)Certidão de Nascimento ou Casamento; i)Número de conta corrente no Banco ITAÚ; j)Comprovante de Residência; k)Comprovação da titulação exigida no edital; l)Registro regular no conselho de sua categoria profissional; m)Impressão do CNES com informações sobre vínculos do profissional (acesso através do link <http://cnes.datasus.gov.br/> (pesquisar em "Consulta Profissional"; n)Atestado de Saúde Ocupacional (ASO); o)Certidão negativa de débitos da Fazenda Pública Municipal, Estadual e Federal. p)Ficha cadastral (ANEXO I) devidamente preenchida; q)Declaração de não acumulação ilícita de cargos, empregos e funções públicas (ANEXO II); r)Declaração de bens (ANEXO III). s)Declaração de ciente do Código de Ética dos Servidores Públicos. (ANEXO IV); t)Declaração de bens apresentada Receita Federal. Sobral, CE, 27 de julho de 2022. Viviane de Moraes Cavalcante - SECRETÁRIA EXECUTIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

CÓDIGO 01 - EXTRATO DDICO 40H			
NOME	CLASSIFICAÇÃO	PRAZO DO CONTRATO	
OLAVO ROBÉRIO CAVALCANTE DE SOUSA	2º	12 meses	
CÓDIGO 02 - ENFERMEIRO HOSPITALAR 36H			
NOME	CLASSIFICAÇÃO	PRAZO DO CONTRATO	
FRANCISCO ESTEVÃO ARAUJO ALBUQUERQUE	1º	12 meses	
FRANCISCO ALEXANDRO PAIVA MESQUITA	2º		
CÓDIGO 03 - ENFERMEIRO HOSPITALAR 36H			
NOME	CLASSIFICAÇÃO	PRAZO DO CONTRATO	
GEANE SALES BEZERRA	1º	12 meses	
PATRICIA RODRIGUES DE LIMA	2º		
MICHELLE PRUDENCIO SHINKAI	3º		
ANTONIO ALVES DE SOUSA FILHO	4º		
JONAS SAMPAIO ALEXANDRINO	5º		
JONATAN DEYSON DO NASCIMENTO DE SOUSA	6º		
DEBORAH VASCONCELOS AGUIAR	7º		
TAYANNY TELES LINHARES BEZERRA	8º		
CÓDIGO 04 - ENFERMEIRO HOSPITALAR 36H			
NOME	CLASSIFICAÇÃO		PRAZO DO CONTRATO
INACIO XIMENES AGUIAR FILHO	1º	12 meses	
DENISE MARIA PONTES ARAUJO PAIVA	2º		
CÓDIGO 05 - ENFERMEIRO HOSPITALAR 36H			
NOME	CLASSIFICAÇÃO	PRAZO DO CONTRATO	
KAUANNY GOMES GONCALVES	1º	12 meses	
ELIZARBIO CARNEIRO DE OLIVEIRA	2º		
LAYANNY TELES LINHARES BEZERRA	3º		
CLEIDIANE DE JESUS GOMES ANGELIM	4º		
MAYARA SOUZA DE CARVALHO SANTOS	5º		
ANTONIO HECKTOR RODRIGUES VIEIRA	6º		
CÓDIGO 06 - ENFERMEIRO HOSPITALAR 36H			
NOME	CLASSIFICAÇÃO	PRAZO DO CONTRATO	
JOANA DARCI DIAS PESSA	1º	12 meses	
ROSELENE PACHECO DA SILVA	2º		
DAIANA KELLI DE ASSIS SOUSA	3º		
CÓDIGO 07 - ENFERMEIRO HOSPITALAR 36H			
NOME	CLASSIFICAÇÃO	PRAZO DO CONTRATO	
RENIDES BRASIL DE LIMA	1º	12 meses	
MARIA DAS GRAÇAS CRUZ LINHARES	2º		
MARINA BRAGA DE AZEVEDO	3º		
MARA WANESSA LIMA E SILVA	4º		

CÓDIGO 11 - ENFERMEIRO HOSPITALAR 36H			
NOME	CLASSIFICAÇÃO	PRAZO DO CONTRATO	
CAROLINE SOUSA PONTE	1º	12 meses	
FRANCISCA MARINICE CARNEIRO	2º		
CÓDIGO 12 - ENFERMEIRO HOSPITALAR 36H			
NOME	CLASSIFICAÇÃO	PRAZO DO CONTRATO	
VANESSA SOUSA TAVARES	1º	12 meses	
CÓDIGO 13 - ENFERMEIRO HOSPITALAR 36H			
NOME	CLASSIFICAÇÃO	PRAZO DO CONTRATO	
PRISCILA DA SILVA AMÉRICO	1º	12 meses	
MILENA MELO VIEIRA	2º		
CÓDIGO 14 - FARMACÊUTICO 40H			
NOME	CLASSIFICAÇÃO	PRAZO DO CONTRATO	
LYSRAYANE KERULLEN DAVID BARROSO	1º	12 meses	
CESAR VIRGILIO FREITAS NOBRE	2º		
LARISSA JANYNE OLIVEIRA LIMA	3º		
CÓDIGO 15 - FISIOTERAPEUTA HOSPITALAR 30H			
NOME	CLASSIFICAÇÃO	PRAZO DO CONTRATO	
JORZANA MENDES VIEIRA DE AZEVEDO	1º	12 meses	
CÓDIGO 16 - FISIOTERAPEUTA HOSPITALAR 30H			
NOME	CLASSIFICAÇÃO	PRAZO DO CONTRATO	
YVE MAGALHÃES BURMANN	3º	12 meses	
MYCHEL JAKSON ARAUJO GOMES	4º		
JONATHAN FERREIRA ARAUJO	5º		
THALYTA CIBELE PASSOS DOS SANTOS	6º		
ANDREIA VASCONCELOS CAPISTRANO	7º		
RAYANNE LIMA DE ARAUJO	8º		
FRANCISCO ROBERTH WALBER XIMENES PAIVA	9º		
CÓDIGO 18 - FONOAUDIÓLOGO HOSPITALAR 20H			
NOME	CLASSIFICAÇÃO		PRAZO DO CONTRATO
RAVENNA ARAUJO PORTELA	1º	12 meses	
CÓDIGO 19 - NUTRICIONISTA HOSPITALAR 20H			
NOME	CLASSIFICAÇÃO	PRAZO DO CONTRATO	
ROMILDO WILSON COSTA TORRES JUNIOR	1º	12 meses	
ANTONIA THAIS OLIVEIRA LIMA	2º		

**ANEXO I - FICHA CADASTRAL**

CADASTRO DE SERVIDOR  
 Nome do Servidor: \_\_\_\_\_

Matrícula:	Data de admissão:	Email:
Endereço:	Nº	Bairro:
Cidade:	CEP:	Fone:
Paí:		Cel.:
Mãe:		
Nasc: / /	Sexo:	Estado Civil:
Identidade Nº	Orgão Expedidor:	Data Emissão: / /
CPF:	PIS/PASEP:	Data Emissão: / /
Reservista:		
Título Eleitoral:	Zona:	Seção:

**GRAU DE INSTRUÇÃO**

Primário Incompleto	2º grau Incompleto	Pós-graduação
Primário Completo	2º grau Completo	Mestrado
1º grau Incompleto	Superior Incompleto	Doutorado
1 grau Completo	Superior completo	Curso de Graduação: _____

**FORMA DE ADMISSÃO**

Carteira assinada	Concurso	Cargo comissionado
Portaria de admissão Nº	Ato Nº	
Cargo:	Função:	
Secretaria onde está Lotado(a):		
Setor:		

IRRF	NOME	PARENTESCO	DATA/NASCIMENTO
		CÔNJUGE	

\* Assinale com um X os dependentes que constarão como dependentes do Imposto de Renda.

OBS: AGENCIA BANCARIA \_\_\_\_\_ CONTA Nº \_\_\_\_\_ OPERAÇÃO: \_\_\_\_\_

Assinatura \_\_\_\_\_ Data \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**ANEXO II - DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO ILÍCITA DE CARGOS, EMPREGOS E FUNÇÕES PÚBLICAS**

Eu, \_\_\_\_\_, aprovado na para a vaga de \_\_\_\_\_ no processo seletivo simplificado regulado pelo edital nº \_\_\_\_\_, DECLARO para os devidos fins de contratação com o Município de Sobral/Secretaria Municipal da Saúde, que:

( ) Não exerço outro cargo, emprego ou função pública no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, Direta ou Indireta, conforme estabelecido pelo Art. 37, inciso XVI e XVII da CF/88 e suas normatizações, tendo assim, disponibilidade da carga horária prevista no referido edital, para licitamente exercer a função para a qual fui selecionado(a).

( ) Exerço outro cargo, emprego ou função pública no âmbito da Administração Pública ( ) Federal, ( ) Estadual ou ( ) Municipal, Direta ou Indireta, como \_\_\_\_\_, lotado no \_\_\_\_\_, com carga horária de \_\_\_\_\_ (20h/40h), das \_\_\_\_ h as \_\_\_\_ h, passível assim, de acumulação lícita, por estar em conformidade com o estabelecido pelo Art. 37, inciso XVI e XVII da CF/88 e suas normatizações.

Art. 37.  
 XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI:  
 a) a de dois cargos de professor;  
 b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;  
 c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;  
 XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, diretas ou indiretamente, pelo poder.

Declaro, ainda, que tomei conhecimento do inteiro teor das normas acima relacionadas e que estou ciente de que estarei sujeito às penalidades previstas em Lei, caso venha a incorrer em acumulação ilegal, durante o exercício da função para a qual serei contratado.

Sobral, CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

Assinatura \_\_\_\_\_

**ANEXO III - DECLARAÇÃO DE BENS**

**DECLARAÇÃO DE BENS**

Eu, \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_, RG: \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à Rua \_\_\_\_\_, declaro que até a data presente:

( ) Não possuo Bens a declarar;  
( ) Posso os seguintes bens móveis, imóveis e semoventes:

Descrição do bem	Valor
1.....	.....
2.....	.....
3.....	.....
4.....	.....
5.....	.....
6.....	.....
7.....	.....
8.....	.....
9.....	.....
10.....	.....

Sobral, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2022

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Declarante

**ANEXO IV - DECLARAÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_, (nacionalidade) \_\_\_\_\_, (profissão) \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ e no RG nº \_\_\_\_\_ residente e domiciliado à \_\_\_\_\_, declaro, para fins específicos, junto a Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral está CIENTE dos termos Código de Ética do Servidor Público Municipal de Sobral, criado, pelo Decreto nº 2.740, de 31 de agosto de 2021, ao tempo em que recebi uma cópia do documento via e-mail.

Por ser esta a expressão da verdade subscrevo-a.

Sobral, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 20\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura legível

**EDITAL SMS Nº 04/2022 - DÉCIMO PRIMEIRO TERMO DE CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR, DESTINADOS AO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOBRAL, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1613, DE 09 DE MARÇO DE 2017 E DO DECRETO MUNICIPAL Nº 2.562, DE 29 DE JANEIRO DE 2021. O MUNICÍPIO DE SOBRAL, através de sua SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, neste ato representado por sua Secretária, Regina Célia Carvalho da Silva, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a homologação do resultado final do Processo Seletivo regulado pelo edital SMS nº 04/2022, publicado no Diário Oficial do Município de nº 1316, de 27 de abril de 2022, RESOLVE: I. CONVOCAR os candidatos classificados abaixo transcritos para efetuar o procedimento de contratação. II. INFORMAR que os candidatos convocados deverão, preliminarmente, submeter-se ao Exame Médico Admissional para a obtenção do ASO (Atestado de Saúde Ocupacional), o qual deverá ser realizado no CEREST, situado na Rua Anahid de Andrade, nº 373, Centro, no dia 03 de agosto de 2022, das 13h às 15h. III. INFORMAR que os candidatos convocados receberão no dia 03 de agosto de 2022, das 8h às 12h e das 13h às 16h, a declaração para a abertura de Conta Corrente no Banco Itaú, situado na Av. Dom José Tupinambá da Frota, 1750 - Térreo 1º Pavimento - Centro, Sobral - CE. IV. INFORMAR que os candidatos convocados deverão efetuar o pré-cadastro no site da Prefeitura Municipal de Sobral, através do endereço eletrônico: <http://precadastroh.sobral.ce.gov.br>, e entregar a documentação abaixo elencada no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal da Saúde, situado na Rua Anahid Andrade, nº 373, Centro, até o dia 09 de agosto de 2022, das 8h às 12h e das 13h às 16h. a)CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social); b)PIS; c)01 Foto 3x4; d)RG; e)CPF; f)Título de Eleitor e Comprovante de Quitação Eleitoral; g)Carteira de Reservista; h)Certidão de Nascimento ou Casamento; i)Número de conta corrente no Banco ITAÚ; j)Comprovante de Residência; k)Comprovação da titulação exigida no edital; l)Registro regular no conselho de sua categoria profissional; m)Impressão do CNES com informações sobre vínculos do profissional (acesso através do link <http://cnes.datasus.gov.br/> (pesquisar em "Consulta Profissional"; n)Atestado de Saúde Ocupacional (ASO); o)Certidão negativa de débitos da Fazenda Pública Municipal, Estadual e Federal. p)Ficha cadastral (ANEXO I) devidamente preenchida; q)Declaração de não acumulação ilícita de cargos, empregos e funções públicas (ANEXO II). r)Declaração de bens (ANEXO III); s)Declaração de ciência do Código de Ética dos Servidores Públicos. (ANEXO IV); t)Declaração de bens apresentada Receita Federal. Sobral-CE, 27 de julho de 2022. Viviane de Moraes Cavalcante - SECRETÁRIA EXECUTIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.**

CÓDIGO 02 - CIRURGIÃO DENTISTA (40H)		
NOME	CLASSIFICAÇÃO	PRAZO DO CONTRATO
NICOLE FRANÇA VASCONCELOS	11	12 meses
LUCAS RIBEIRO COSTA	12	

**ANEXO I - FICHA CADASTRAL**

**CADASTRO DE SERVIDOR**

Nome do Servidor: \_\_\_\_\_

Matrícula: \_\_\_\_\_ Data de admissão: \_\_\_\_\_ Email: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_ Nº \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_  
Cidade: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_ Fone: \_\_\_\_\_ Cel.: \_\_\_\_\_  
Pai: \_\_\_\_\_  
Mãe: \_\_\_\_\_  
Nasc: / / \_\_\_\_\_ Sexo: \_\_\_\_\_ Estado Civil: \_\_\_\_\_  
Identidade Nº \_\_\_\_\_ Orgão Expedidor: \_\_\_\_\_ Data Emissão: / / \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ PIS/PASEP: \_\_\_\_\_ Data Emissão: / / \_\_\_\_\_  
Reservista: \_\_\_\_\_  
Título Eleitoral: \_\_\_\_\_ Zona: \_\_\_\_\_ Seção: \_\_\_\_\_

**GRAU DE INSTRUÇÃO**

Primário Incompleto  2º grau Incompleto  Pós-graduação   
Primário Completo  2º grau Completo  Mestrado   
1º grau Incompleto  Superior Incompleto  Doutorado   
1 grau Completo  Superior completo  Curso de Graduação: \_\_\_\_\_

**FORMA DE ADMISSÃO**

Carteira assinada  Concursado  Cargo comissionado   
Portaria da admissão Nº \_\_\_\_\_ Ato Nº \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_ Função: \_\_\_\_\_  
Secretaria onde está Lotado(a): \_\_\_\_\_  
Setor: \_\_\_\_\_

IRRF	NOME	PARENTESCO	DATA/NASCIMENTO
		CÔNJUGE	

\* Assinale com um X os dependentes que constarão como dependentes do Imposto de Renda.

OBS: AGENCIA BANCARIA \_\_\_\_\_ CONTA Nº \_\_\_\_\_ OPERAÇÃO: \_\_\_\_\_  
Assinatura \_\_\_\_\_ Data \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**ANEXO II - DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO ILÍCITA DE CARGOS, EMPREGOS E FUNÇÕES PÚBLICAS**

Eu, \_\_\_\_\_, aprovado na para a vaga de \_\_\_\_\_ no processo seletivo simplificado regulado pelo edital nº \_\_\_\_\_, lotado no \_\_\_\_\_, com carga horária de \_\_\_\_\_ (20h/40h), das \_\_\_\_\_h as \_\_\_\_\_h, passível assim, de acumulação lícita, por estar em conformidade com o estabelecido pelo Art. 37, inciso XVI e XVII da CF/88 e suas normatizações, tendo assim, disponibilidade da carga horária prevista no referido edital, para licitamente exercer a função para a qual fui selecionado(a).

( ) Não exerce outro cargo, emprego ou função pública no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, Direta ou Indireta, conforme estabelecido pelo Art. 37, inciso XVI e XVII da CF/88 e suas normatizações, tendo assim, disponibilidade da carga horária prevista no referido edital, para licitamente exercer a função para a qual fui selecionado(a).

( ) Exerce outro cargo, emprego ou função pública no âmbito da Administração Pública ( ) Federal, ( ) Estadual ou ( ) Municipal, Direta ou Indireta, como \_\_\_\_\_, lotado no \_\_\_\_\_, com carga horária de \_\_\_\_\_ (20h/40h), das \_\_\_\_\_h as \_\_\_\_\_h, passível assim, de acumulação lícita, por estar em conformidade com o estabelecido pelo Art. 37, inciso XVI e XVII da CF/88 e suas normatizações.

Art. 37.  
XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI:  
a) a de dois cargos de professor;  
b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;  
c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;  
XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder.

Declaro, ainda, que tomei conhecimento do inteiro teor das normas acima relacionadas e que estou ciente de que estarei sujeito às penalidades previstas em Lei, caso venha a incorrer em acumulação ilegal, durante o exercício da função para a qual serei contratado.

Sobral, CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

**ANEXO III - DECLARAÇÃO DE BENS**

**DECLARAÇÃO DE BENS**

Eu, \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_, RG: \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à Rua \_\_\_\_\_, declaro que até a data presente:

( ) Não possuo Bens a declarar;  
( ) Posso os seguintes bens móveis, imóveis e semoventes:

Descrição do bem	Valor
1.....	.....
2.....	.....
3.....	.....
4.....	.....
5.....	.....
6.....	.....
7.....	.....
8.....	.....
9.....	.....
10.....	.....

Sobral, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2022

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Declarante

**ANEXO IV - DECLARAÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_, (nacionalidade) \_\_\_\_\_, (profissão) \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ e no RG nº \_\_\_\_\_ residente e domiciliado à \_\_\_\_\_, declaro, para fins específicos, junto a Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral está CIENTE dos termos Código de Ética do Servidor Público Municipal de Sobral, criado, pelo Decreto nº 2.740, de 31 de agosto de 2021, ao tempo em que recebi uma cópia do documento via e-mail.

Por ser esta a expressão da verdade subscrevo-a.

Sobral, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 20\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura legível



**EDITAL SMS Nº 10/2021 - DÉCIMO SEXTO TERMO DE CONVOCAÇÃO** - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DESTINADO À CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE SOBRAL NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1.613, DE 09 DE MARÇO DE 2017 E DO DECRETO MUNICIPAL DE Nº 2.562, DE 29 DE JANEIRO DE 2021. O MUNICÍPIO DE SOBRAL, através de sua SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, neste ato representado por sua secretária, Regina Célia Carvalho da Silva, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado regulado pelo edital SMS nº 10/2021, publicado no Diário Oficial do Município de nº 1092, de 11 de junho de 2021, e a prorrogação da validade do processo seletivo do referido edital, conforme publicação realizada no Diário Oficial do Município de nº 1332, de 19 de maio de 2022, RESOLVE: I. CONVOCAR a candidata classificada abaixo transcrita para efetuar o procedimento de contratação. II. INFORMAR que a candidata convocada deverá, preliminarmente, submeter-se ao Exame Médico Admissional para a obtenção do ASO (Atestado de Saúde Ocupacional), o qual deverá ser realizado no CEREST, situado na Rua Anahid de Andrade, nº 373, Centro, no dia 03 de agosto de 2022, das 13 h às 15 h. III. INFORMAR que a candidata convocada receberá no dia 03 de agosto de 2022, das 8h às 12h e das 13h às 16h, a declaração para a abertura de Conta Corrente no Banco Itaú, situado na Av. Dom José Tupinambá da Frota, 1750 - Térreo 1º Pavimento - Centro, Sobral-CE. IV. INFORMAR que a candidata convocada deverá efetuar o pré-cadastro no site da Prefeitura Municipal de Sobral, através do endereço eletrônico: <http://precadastrorh.sobral.ce.gov.br>, e entregar a documentação abaixo elencada no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal da Saúde, situado na Rua Anahid Andrade, nº 373, Centro, até o dia 09 de agosto de 2022, das 8h às 12h e das 14h às 16h. a)CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social); b)PIS; c)01 Foto 3x4; d)RG; e)CPF; f)Título de Eleitor e Comprovante de Quitação Eleitoral; g)Carteira de Reservista; h)Certidão de Nascimento ou Casamento; i)Número de conta corrente no Banco ITAÚ; j)Comprovante de Residência; k)Comprovação da titulação exigida no edital; l)Registro regular no conselho de sua categoria profissional; m)Impressão do CNES com informações sobre vínculos do profissional (acesso através do link <http://cnes.datasus.gov.br/> (pesquisar em "Consulta Profissional"); n)Atestado de Saúde Ocupacional (ASO); o)Certidão negativa de débitos da Fazenda Pública Municipal, Estadual e Federal. p)Ficha cadastral (ANEXO I) devidamente preenchida; q)Declaração de não acumulação ilícita de cargos, empregos e funções públicas (ANEXO II). r)Declaração de bens (ANEXO III); s)Declaração de ciente do Código de Ética dos Servidores Públicos. (ANEXO IV); t)Declaração de bens apresentada Receita Federal. Sobral-CE, 27 de julho de 2022. Viviane de Moraes Cavalcante - SECRETÁRIA EXECUTIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

CÓDIGO 02 - NUTRICIONISTA 40H		
NOME	CLASSIFICAÇÃO	PRAZO DO CONTRATO
ANDRIELLY ALVES SOUSA	18	8 meses

**ANEXO I - FICHA CADASTRAL**

**CADASTRO DE SERVIDOR**

Nome do Servidor: \_\_\_\_\_

Matrícula: \_\_\_\_\_ Data de admissão: \_\_\_\_\_ Email: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_ Nº \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_ Fone: \_\_\_\_\_ Cel.: \_\_\_\_\_

Pai: \_\_\_\_\_

Mãe: \_\_\_\_\_

Nasc: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ Sexo: \_\_\_\_\_ Estado Civil: \_\_\_\_\_

Identidade Nº \_\_\_\_\_ Orgão Expedidor: \_\_\_\_\_ Data Emissão: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ PIS/PASEP: \_\_\_\_\_ Data Emissão: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

Reservista: \_\_\_\_\_

Título Eleitoral: \_\_\_\_\_ Zona: \_\_\_\_\_ Seção: \_\_\_\_\_

**GRAU DE INSTRUÇÃO**

Primário Incompleto  2º grau Incompleto  Pós-graduação

Primário Completo  2º grau Completo  Mestrado

1º grau Incompleto  Superior Incompleto  Doutorado

1 grau Completo  Superior completo  Curso de Graduação: \_\_\_\_\_

**FORMA DE ADMISSÃO**

Carteira assinada  Concursado  Cargo comissionado

Portaria da admissão Nº \_\_\_\_\_ Ato Nº \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_ Função: \_\_\_\_\_

Secretaria onde está Lotado(a): \_\_\_\_\_

Sector: \_\_\_\_\_

IRRF	NOME	PARENTESCO	DATA/NASCIMENTO
		CÔNJUGE	

\* Assinale com um X os dependentes que constarão como dependentes do Imposto de Renda.

OBS: AGENCIA BANCARIA \_\_\_\_\_ CONTA Nº \_\_\_\_\_ OPERAÇÃO: \_\_\_\_\_

Assinatura \_\_\_\_\_ Data \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**ANEXO II - DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO ILÍCITA DE CARGOS, EMPREGOS E FUNÇÕES PÚBLICAS**

Eu, \_\_\_\_\_, aprovado na para a vaga de \_\_\_\_\_ no processo seletivo simplificado regulado pelo edital nº \_\_\_\_\_, DECLARO para os devidos fins de contratação com o Município de Sobral/Secretaria Municipal da Saúde, que:

( ) Não exerço outro cargo, emprego ou função pública no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, Direta ou Indireta, conforme estabelecido pelo Art. 37, inciso XVI e XVII da CF/88 e suas normatizações, tendo assim, disponibilidade da carga horária prevista no referido edital, para licitamente exercer a função para a qual fui selecionado(a).

( ) Exerço outro cargo, emprego ou função pública no âmbito da Administração Pública ( ) Federal, ( ) Estadual ou ( ) Municipal, Direta ou Indireta, como \_\_\_\_\_, lotado no \_\_\_\_\_, com carga horária de \_\_\_\_\_ (20h/40h), das \_\_\_\_\_ h as \_\_\_\_\_ h, passível assim, de acumulação lícita, por estar em conformidade com o estabelecido pelo Art. 37, inciso XVI e XVII da CF/88 e suas normatizações.

Art. 37.  
XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI:  
a) a de dois cargos de professor;  
b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;  
c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas.  
XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder.

Declaro, ainda, que tomei conhecimento do inteiro teor das normas acima relacionadas e que estou ciente de que estarei sujeito às penalidades previstas em Lei, caso venha a incorrer em acumulação ilegal, durante o exercício da função para a qual serei contratado.

Sobral, CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

Assinatura

**ANEXO III - DECLARAÇÃO DE BENS**

**DECLARAÇÃO DE BENS**

Eu, \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_, RG: \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à Rua \_\_\_\_\_, declaro que até a data presente:

( ) Não possuo Bens a declarar;  
( ) Posso os seguintes bens móveis, imóveis e semoventes:

Descrição do bem	Valor
1.....	.....
2.....	.....
3.....	.....
4.....	.....
5.....	.....
6.....	.....
7.....	.....
8.....	.....
9.....	.....
10.....	.....

Sobral, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022

Assinatura do Declarante

**ANEXO IV - DECLARAÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (nacionalidade), \_\_\_\_\_ (profissão), inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ e no RG nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à \_\_\_\_\_, DECLARO, para fins específicos, junto a Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral está CIENTE dos termos Código de Ética do Servidor Público Municipal de Sobral, criado, pelo Decreto nº 2.740, de 31 de agosto de 2021, ao tempo em que recebi uma cópia do documento via e-mail.

Por ser esta a expressão da verdade subscrevo-a.

Sobral, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

Assinatura legível

**EDITAL SMS Nº 08/2021 - VIGÉSIMO QUINTO TERMO DE CONVOCAÇÃO** - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DESTINADO À CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE SOBRAL NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1.613, DE 09 DE MARÇO DE 2017 E DO DECRETO MUNICIPAL DE Nº 2.562, DE 29 DE JANEIRO DE 2021. O MUNICÍPIO DE SOBRAL, através de sua SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, neste ato representado por sua secretária, Regina Célia Carvalho da Silva, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado, regulado pelo edital SMS nº 08/2021, publicada no Diário Oficial do Município de nº 1063, de 7 de maio de 2021, e a prorrogação da validade do processo seletivo do referido edital, conforme publicação realizada no Diário Oficial do Município de nº 1303 - Suplemento, de 6 de abril de 2022, RESOLVE: I.CONVOCAR os candidatos classificados abaixo transcritos para efetuar o procedimento de contratação. II.INFORMAR que os candidatos convocados deverão, preliminarmente, submeter-se ao Exame Médico Admissional para a obtenção do ASO (Atestado de Saúde Ocupacional), o qual deverá ser realizado no CEREST, situado na Rua Anahid de Andrade, nº 373, Centro, no dia 03 de agosto de 2022, das 13h às 15h. III.INFORMAR que os candidatos convocados receberão no dia 03 de agosto de 2022, das 8h às 12h e das 13h às 16h, a declaração para a abertura de Conta Corrente no Banco Itaú, situado na Av. Dom José Tupinambá da Frota, 1750 - Térreo 1º Pavimento - Centro, Sobral-CE. IV.INFORMAR que os candidatos convocados deverão efetuar o pré-cadastro no site da Prefeitura Municipal de Sobral, através do endereço eletrônico: <http://precadastrorh.sobral.ce.gov.br>, e entregar a documentação abaixo elencada no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal da Saúde, situado na Rua Anahid Andrade, nº 373, Centro, até o dia 09 de agosto de 2022, das 8h às 12h e das 13h às 16h. a)CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social); b)PIS; c)01 Foto 3x4; d)RG; e)CPF; f)Título de Eleitor e Comprovante de Quitação Eleitoral; g)Carteira de Reservista; h)Certidão de Nascimento ou Casamento; i)Número de conta corrente no Banco ITAÚ; j)Comprovante de Residência; k)Comprovação da titulação exigida no edital; l)Registro regular no conselho de sua categoria profissional; m)Impressão do CNES com informações





**ANEXO II - DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO ILÍCITA DE CARGOS, EMPREGOS E FUNÇÕES PÚBLICAS**

Eu, \_\_\_\_\_, aprovado na para a vaga de \_\_\_\_\_ no processo seletivo simplificado regulado pelo edital nº \_\_\_\_\_, DECLARO para os devidos fins de contratação com o Município de Sobral/Secretaria Municipal da Saúde, que:

( ) Não exerço outro cargo, emprego ou função pública no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, Direta ou Indireta, conforme estabelecido pelo Art. 37, inciso XVI e XVII da CF/88 e suas normatizações, tendo assim, disponibilidade da carga horária prevista no referido edital, para licitamente exercer a função para a qual fui selecionado(a).

( ) Exerço outro cargo, emprego ou função pública no âmbito da Administração Pública ( ) Federal, ( ) Estadual ou ( ) Municipal, Direta ou Indireta, como \_\_\_\_\_, lotado no \_\_\_\_\_, com carga horária de \_\_\_\_\_ (20h/40h), das \_\_\_\_\_ h as \_\_\_\_\_ h, passível assim, de acumulação lícita, por estar em conformidade com o estabelecido pelo Art. 37, inciso XVI e XVII da CF/88 e suas normatizações.

Art. 37.  
XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI:  
a) a de dois cargos de professor;  
b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;  
c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;  
XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder.

Declaro, ainda, que tomei conhecimento do inteiro teor das normas acima relacionadas e que estou ciente de que estarei sujeito às penalidades previstas em Lei, caso venha a incorrer em acumulação ilegal, durante o exercício da função para a qual sei contratado.

Sobral, CE, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura \_\_\_\_\_

**ANEXO III - DECLARAÇÃO DE BENS**

**DECLARAÇÃO DE BENS**

Eu, \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_, RG: \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à Rua \_\_\_\_\_, declaro que até a data presente:

( ) Não possuo Bens a declarar;  
( ) Possuo os seguintes bens móveis, imóveis e semoventes:

Descrição do bem	Valor
1.....	.....
2.....	.....
3.....	.....
4.....	.....
5.....	.....
6.....	.....
7.....	.....
8.....	.....
9.....	.....
10.....	.....

Sobral, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022

Assinatura do Declarante \_\_\_\_\_

**ANEXO IV - DECLARAÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_, (nacionalidade) \_\_\_\_\_, (profissão) \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ e no RG nº \_\_\_\_\_ residente e domiciliado à \_\_\_\_\_, DECLARO, para fins específicos, junto a Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral está CIENTE dos termos Código de Ética do Servidor Público Municipal de Sobral, criado, pelo Decreto nº 2.740, de 31 de agosto de 2021, ao tempo em que recebi uma cópia do documento via e-mail.

Por ser esta a expressão da verdade subscrevo-a.

Sobral, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

Assinatura legível \_\_\_\_\_

## SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA

**EXTRATO DO QUINTO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 34/2021 - SEINFRA. PROCESSO Nº P207568/2022. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário da Infraestrutura, o Sr. DAVID MACHADO BASTOS. CONTRATADA: CONSTRUTORA SANTA BEATRIZ LTDA-EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 11.962.967/0001-70, representada por sua representante legal, a Sra. LEDA SIQUEIRA BESSA FAÇANHA. MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS nº 007/2021-SEINF/CPL. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, § 1º, IV, da Lei nº 8.666/93. OBJETO: Prorrogar o prazo de EXECUÇÃO por mais 60 (sessenta) dias corridos - iniciando-se dia 22/07/2022 e findando no dia 20/09/2022, e o de VIGÊNCIA por mais 60 (sessenta) dias corridos - iniciando-se dia 14/09/2022 e findando no dia 13/11/2022, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA CONCLUSÃO DE OBRA DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO BAIRRO SUMARÉ (PINTOR LEMOS), NO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE. SIGNATÁRIOS: DAVID MACHADO BASTOS - Secretário da Infraestrutura - LEDA SIQUEIRA BESSA FAÇANHA - representante da CONSTRUTORA SANTA BEATRIZ LTDA-EPP. DATA DA ASSINATURA: 21 de julho de 2022. João Victor Silva Carneiro - Coordenador Jurídico da SEINFRA.**

**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - NOTIFICANTE: SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA - SEINFRA. NOTIFICADA: CONSTRAM - CONSTRUÇÕES E ALUGUEL DE MÁQUINAS LTDA (CNPJ 72.432.727/0001-59), com sede na Rua Inês Brasil, 540, Boa Vista, Fortaleza-CE, CEP: 60.867-540. A SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE SOBRAL - SEINFRA, através de seu Secretário Municipal, o Sr. David Machado Bastos, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado em Sobral/CE, no uso de suas**

atribuições legais, com esteio nos arts. 206 e seguintes da Lei Complementar 007 de 01 de fevereiro de 2000 (Código de Obras e Posturas do Município de Sobral), CONSIDERANDO que o tráfego pesado de caminhões e máquinas da Notificada nas proximidades das instalações da sua própria usina de asfalto tem danificado o acesso à Estrada de Bonfim; CONSIDERANDO que a poeira originada pelo referido tráfego põe em risco a segurança do trânsito na região, atrapalhando a visibilidade dos condutores de veículos; CONSIDERANDO que o não atendimento ao disposto na presente Notificação implicará em pedido de abertura de procedimento administrativo para cassação da licença concedida junto a Agência Municipal do Meio Ambiente (AMA) do Município de Sobral; vem, perante V. Sras., NOTIFICÁ-LOS EXTRAJUDICIALMENTE para que, no prazo imposterável de até 48h (quarenta e oito horas), a contar do recebimento desta ou da respectiva publicação no Diário Oficial do Município - DOM, efetue a pavimentação do acesso que liga a sua própria usina de asfalto à Estrada de Bonfim, sob pena de solicitação de abertura de procedimento administrativo para cassação da licença concedida junto a Agência Municipal do Meio Ambiente (AMA) do Município de Sobral. Sobral, 26 de julho de 2022. David Machado Bastos - SECRETÁRIO DA INFRAESTRUTURA.

**PORTARIA Nº 136/2022 - SEINFRA - A SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, através de seu Secretário Municipal, o Sr. DAVID MACHADO BASTOS, no uso das suas atribuições legais, CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar, fiscalizar, realizar medições, emitir termo de recebimento provisório e definitivo de obra. RESOLVE: Art. 1º Compor a comissão discriminada em anexo com a finalidade acompanhar, fiscalizar, realizar medições, emitir termo de recebimento provisório e definitivo de obra, decorrente do Contrato Administrativo nº 58/2022 - SEINFRA, tendo por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE GRAMA SINTÉTICA NO CAMPO DA PRAÇA DA JUVENTUDE, NO BAIRRO VILA UNIÃO, NO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE, celebrado com a empresa R. R. PORTELA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 14.858.301/0001-65. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, ficam revogadas as disposições em contrário. Publique-se, registre-se e cumpra-se. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 13 de julho de 2022. David Machado Bastos - SECRETÁRIO DA INFRAESTRUTURA.**

ANEXO DA PORTARIA Nº 136/2022 - SEINFRA				
COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO			CREA/CAU/RNP	MATRÍCULA
Fiscal	JOSÉ VALMIR SOARES DE SOUSA	Engenheiro Civil	354220	33228
Suplente	LUCAS TEOTÔNIO DO NASCIMENTO	Engenheiro Civil	50412	25005

**PORTARIA Nº 137/2022 - SEINFRA - A SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, através de seu Secretário Municipal, o Sr. DAVID MACHADO BASTOS, no uso das suas atribuições legais, CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar, fiscalizar, realizar medições, emitir termo de recebimento provisório e definitivo de obra. RESOLVE: Art. 1º Compor a comissão discriminada em anexo com a finalidade acompanhar, fiscalizar, realizar medições, emitir termo de recebimento provisório e definitivo de obra, decorrente do Contrato Administrativo nº 60/2022 - SEINFRA, tendo por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE CONJUNTO HABITACIONAL COM 50 CASAS PADRÃO POPULAR NO BAIRRO PE. PALHANO, NO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE, celebrado com a empresa CONSTRUTORA CARNEIRO AZEVEDO LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 00.080.605/0001-30. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, ficam revogadas as disposições em contrário. Publique-se, registre-se e cumpra-se. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 26 de julho de 2022. David Machado Bastos - SECRETÁRIO DA INFRAESTRUTURA.**

ANEXO DA PORTARIA Nº 137/2022 - SEINFRA				
COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO			CREA/CAU/RNP	MATRÍCULA
Fiscal	JOSÉ VALMIR SOARES DE SOUSA	Engenheiro Civil	354220	33228
Suplente	LUCAS TEOTÔNIO DO NASCIMENTO	Engenheiro Civil	50412	25005

**PORTARIA Nº 138/2022 - SEINFRA - A SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, através de seu Secretário Municipal, o Sr. DAVID MACHADO BASTOS, no uso das suas atribuições legais, CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar, fiscalizar, realizar medições, emitir termo de recebimento provisório e definitivo de obra. RESOLVE: Art. 1º Compor a comissão discriminada em anexo com a finalidade acompanhar, fiscalizar, realizar medições, emitir termo de recebimento provisório e definitivo de obra, decorrente do Contrato Administrativo nº 62/2022 - SEINFRA, tendo por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA CONCLUSÃO DA AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DA SEDE MUNICIPAL - AMPLIAÇÃO**

DA ETA SUMARÉ V (PT Nº 0424367-92), NO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE, celebrado com a empresa CONSÓRCIO SUMARÉ, inscrita no CNPJ/MF nº 47.140.956/0001-52. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, ficam revogadas as disposições em contrário. Publique-se, registre-se e cumpra-se. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 19 de julho de 2022. David Machado Bastos - SECRETÁRIO DA INFRAESTRUTURA.

ANEXO DA PORTARIA Nº 138/2022 – SEINFRA			
COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO		CREA/CAU/RNP	MATRÍCULA
Fiscal	CLÉVIO GOMES VASCONCELOS MENDES	Engenheiro Civil	55908
Suplente	JOÃO PAULO SIQUEIRA PRADO	Engenheiro Civil	42283
			21267

## SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO TERMO DE FOMENTO Nº 007/2021 - SEDHAS - MUNICÍPIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL,** por intermédio da SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL. ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC: ASSOCIAÇÃO SHALOM - ABRIGO SÃO FRANCISCO, CNPJ Nº 10.834.048/0001-59. OBJETO: A prorrogação da vigência do Termo de Fomento nº 007/2021, que tem como objeto o financiamento do projeto de reforma, melhoramento e adaptação da estrutura para enfrentamento da Covid-19, conforme detalhado no plano de trabalho, por mais seis meses, iniciado o novo prazo no dia 29 de junho de 2022 e findando no dia 29 de dezembro de 2022. PROCESSO: P201056/2022. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Cláusula Sexta do termo de fomento nº 007/2021 e art. 55 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014. RATIFICAÇÃO: Permanecem em plena vigência as demais Cláusulas que não sejam conflitantes com as aqui elencadas. DATA DE ASSINATURA: 29 de junho de 2022. SIGNATÁRIOS: MUNICÍPIO: Sra. Andrezza Aguiar Coelho - Secretária dos Direitos Humanos e da Assistência Social. ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC: Sr. Wedson de Oliveira Araújo. Raimundo Nonato Arcanjo Neto - Coordenador Jurídico da SEDHAS.

## SECRETARIA DA SEGURANÇA CIDADÃ

**ADENDO Nº 001 AO EDITAL Nº 001/2022 - SESEC - A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL,** através da SECRETARIA DA SEGURANÇA CIDADÃ, torna público alterações aos termos do Edital nº 001/2022-SESEC. 1. DAS ALTERAÇÕES 1.1. O calendário de atividades inicialmente previsto no Anexo I do Edital nº 001/2022-SESEC, publicado no Diário Oficial do Município de 19 de julho de 2022, fica alterado na forma prevista neste Adendo. O calendário de atividades passa a ser o seguinte:

QUADRO 3 – CALENDÁRIO DE ATIVIDADES		
ATIVIDADE	DATA	LOCAIS
Inscrição pela internet	20/07/2022 à 25/07/2022	Internet, no link: <a href="http://selecao.sobral.ce.gov.br/inscricao/inicio/selecao:616">http://selecao.sobral.ce.gov.br/inscricao/inicio/selecao:616</a>
Divulgação do Resultado Preliminar	03/08/2022	Internet, no link: <a href="http://selecao.sobral.ce.gov.br">http://selecao.sobral.ce.gov.br</a> Secretaria da Segurança Cidadã, Rua Engenheiro Figueiredo, 1035, bairro Cohab I, Sobral/CE.
Apresentação de Recursos	04/08/2022	No diário oficial do município: <a href="https://www.sobral.ce.gov.br/diario/pesquisa">https://www.sobral.ce.gov.br/diario/pesquisa</a> Protocolo da Secretaria da Segurança Cidadã
Divulgação do Resultado Final	05/08/2022	Internet, no link: <a href="http://selecao.sobral.ce.gov.br">http://selecao.sobral.ce.gov.br</a> Secretaria da Segurança Cidadã, Rua Engenheiro Figueiredo, 1035, bairro Cohab I, Sobral/CE.
Matrícula dos Aprovados	08/08/2022 à 10/08/2022	No diário oficial do município: <a href="https://www.sobral.ce.gov.br/diario/pesquisa">https://www.sobral.ce.gov.br/diario/pesquisa</a> Secretaria da Segurança Cidadã, Rua Engenheiro Figueiredo, 1035, bairro Cohab I, Sobral/CE.
Início das Atividades	15/08/2022	Secretaria da Segurança Cidadã, Rua Engenheiro Figueiredo, 1035, bairro Cohab I, Sobral/CE.
Matrícula para Vagas Remanescentes após Início das Atividades	22/08/2022 à 26/08/2022	Secretaria da Segurança Cidadã, Rua Engenheiro Figueiredo, 1035, bairro Cohab I, Sobral/CE.

2. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS - 2.1. As demais disposições continuam inalteradas. Sobral, 27 de julho de 2022. EMANUELA VASCONCELOS LEITE COSTA - Secretária da Segurança Cidadã.

## SECRETARIA DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER

**EDITAL Nº 003/2022 - SECJEL, 27 DE JULHO DE 2022 - SELEÇÃO DE JOVENS PARA CONCESSÃO DE BOLSA NO ÂMBITO DO PROJETO AÇÃO JOVEM DE SOBRAL.** A Prefeitura Municipal de Sobral, por intermédio da SECRETARIA DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER, no uso de suas atribuições legais, torna pública a realização de Edital para Seleção Pública do Projeto Ação Jovem de Sobral, do Programa Ocupa Juventude, e nos termos da Lei Municipal nº 1727, de 03 de abril de 2018, e do Decreto Municipal nº 2959, de 11 de julho de 2022, divulga e estabelece normas específicas, por meio do presente Edital, para a abertura de inscrições e a realização de processo seletivo destinado à concessão de 80 bolsas. 1. DO OBJETO - 1.1. O PROJETO AÇÃO JOVEM DE SOBRAL

tem por finalidade apoiar e estimular o protagonismo juvenil através de ações que promovam a cidadania e a ocupação dos territórios, criando novas possibilidades para a juventude e gerando novos olhares sobre sua vida, seus semelhantes e sua cidade. 1.2. O processo seletivo para a concessão das bolsas do PROJETO AÇÃO JOVEM DE SOBRAL referente ao ano de 2022 será regido por este Edital. 1.3. O processo seletivo, regido por este Edital, será realizado pela Secretaria da Juventude, Esporte e Lazer - SECJEL do município de Sobral, que constituirá por meio de Portaria a comissão responsável pelo processo. 1.4. Para solicitar inscrição e submeter-se ao processo seletivo de que trata este Edital, o jovem deverá atender a todos os requisitos estabelecidos no item 3 do presente Edital. 1.5. O processo seletivo para concessão das bolsas compreenderá a etapa de Análise Documental de Cumprimento dos Requisitos (eliminatória), mediante o cumprimento dos requisitos expostos no item 3 deste Edital, e a etapa Classificação, mediante os critérios estabelecidos neste Edital, com pontuação estabelecida conforme barema disponível em anexo no sistema de seleção. 1.6. A solicitação de inscrição para o processo seletivo deverá ser efetuada exclusivamente pela Internet. [http://selecao.sobral.ce.gov.br/selecao/detalhe/selecao\\_id:619](http://selecao.sobral.ce.gov.br/selecao/detalhe/selecao_id:619). 1.7. A fonte de recurso para o pagamento dos bolsistas selecionados será oriunda de recursos próprios, sob dotações orçamentárias de nº 22.01.08.243.0483.2.540.3.3.90.48.00.1.500.0000.00.2. DAS QUANTIDADES, VALOR E PRAZO DE VIGÊNCIA DAS BOLSAS - 2.1. Para o ano de 2022 serão disponibilizadas 80 (oitenta) bolsas do PROJETO AÇÃO JOVEM DE SOBRAL. 2.1.1. Das bolsas disponibilizadas, será reservado para cada linguagem o percentual de: 5% (cinco por cento) às pessoas com deficiência, assim devidamente comprovadas, conforme previsto em Edital. 2.2. A bolsa terá valor mensal de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), a ser concedida por 04 meses, a contar do mês de vigência da assinatura dos Termos de Participação, podendo ser suspensa nos casos previstos no item 9 deste edital. 3. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO - 3.1. Para solicitar inscrição e submeter-se ao processo seletivo de que trata este Edital, o jovem deverá atender e comprovar cumulativamente a todos os requisitos a seguir: 3.1.1. Ter, no ato da inscrição, idade entre 15 e 29 anos; 3.1.2. Possuir renda familiar bruta igual ou inferior a um salário mínimo per capita, comprovada por declaração de composição de renda do grupo familiar, com comprovante de renda em anexo para aqueles que não têm família inserida no CADÚNICO; 3.1.3. Ser brasileiro nato ou naturalizado; 3.1.4. Ser residente no município de Sobral (CE); 3.1.5. Estar com o ciclo vacinal completo para a imunização contra a COVID-19 no ato de assinatura do Termo de Participação. 3.1.6. Não ser beneficiário direto de qualquer bolsa ou auxílio governamental. 3.1.7. Não exercer, a qualquer título, cargo, emprego ou função pública em quaisquer esferas de governo (Federal, Estadual e Municipal). 4. DA SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO - 4.1. A solicitação de inscrição deverá ser efetuada exclusivamente via Internet, no endereço eletrônico [http://selecao.sobral.ce.gov.br/selecao/detalhe/selecao\\_id:619](http://selecao.sobral.ce.gov.br/selecao/detalhe/selecao_id:619), mediante o preenchimento do Formulário Eletrônico de Solicitação de Inscrição. 4.2. As inscrições eletrônicas terão início às 00:00 horas do dia 01 de agosto de 2022, estendendo-se até às 23 horas e 59 minutos do dia 16 de agosto de 2022. 4.3. A Secretaria da Juventude, Esporte e Lazer (SECJEL) não se responsabilizará por solicitações de inscrição não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados. 4.4. Antes de efetuar a inscrição, o jovem deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. 4.5. No preenchimento do Formulário Eletrônico de Solicitação de Inscrição, o candidato deverá indicar: a) Nome completo; b) Nome completo do responsável legal (candidatos menores de idade) c) CPF do responsável legal (candidatos menores de idade) d) Data de Nascimento; e) Filiação; f) Número do Cadastro de Pessoa Física - CPF, sendo absolutamente inaceitável o uso do CPF de qualquer outra pessoa; g) Número da Carteira de Identidade (Registro Geral - RG); h) Órgão expedidor do documento de identidade i) Unidade Federativa do órgão expedidor da identidade j) CPF da Mãe l) Data de expedição do documento de identidade m) E-mail válido; n) Número de telefone para contato (fixo ou celular); o) Endereço residencial atual (até três meses antes da data da publicação do Edital), no nome do candidato ou integrante do grupo familiar. p) Título da ideia/projeto q) Link consoante a exposição da ideia, gravado na posição horizontal, com duração máxima de 5 minutos, devendo ser enviado para nuvem de armazenamento ou plataforma aberta de vídeos online. (Google Drive, Youtube, etc) 4.6. No ato de solicitação da inscrição, o candidato deverá enviar, via upload, cópia digitalizada dos seguintes documentos: a) Cadastro de Pessoa Física - CPF; b) Documento oficial de Identidade (Registro Geral - RG) frente e verso; quando neste constar o número do CPF, fica dispensado o upload previsto na alínea "a"; c) Comprovante de endereço residencial atual (até três meses antes da data da publicação do edital), no nome do candidato ou integrante de seu grupo familiar. d) Termo de autodeclaração de que é membro de família beneficiária do Programa Bolsa Família do Governo Federal em que deve constar o número do NIS do responsável pela família, ou o NIS do próprio candidato ou Declaração de Composição de Renda do Grupo Familiar com



comprovante de renda em anexo para aqueles que não têm família inserida no CAD ÚNICO, conforme modelos constantes no endereço eletrônico de inscrição; 4.6.1. Nos casos de candidatos que optaram por concorrer às bolsas reservadas para pessoa com deficiência, conforme o disposto nos itens 2.1.1 deste Edital, este deverá enviar ainda, via upload, cópia digitalizada de laudo médico, emitido nos últimos 12 meses, que ateste a deficiência de acordo com as definições do Decreto Federal nº 3.298/99 (artigos 3º e 4º) e com as alterações dadas pelo Decreto nº 5.296/2004, especificando o tipo de deficiência, com o código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID). 4.6.2. Quando a documentação exigida contiver informações no seu verso, o candidato deverá digitalizar ambos os lados e anexar no espaço indicado no Formulário Eletrônico de Solicitação de Inscrição. 4.7. Antes da confirmação e envio das informações e documentos previstos no Formulário Eletrônico de Solicitação de Inscrição, o candidato deverá realizar uma cuidadosa verificação para certificar-se do preenchimento completo e correto das informações. 4.8. Após a confirmação e o envio, não será mais possível nenhuma alteração no Formulário Eletrônico de Solicitação de Inscrição. 4.9. As informações registradas no Formulário Eletrônico de Solicitação de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, sendo eliminado do processo seletivo regulado por este Edital, aquele que não preencher as informações e não incluir os documentos solicitados de forma completa, correta e (ou) que forneça dados comprovadamente inverídicos. 4.10. Para verificação das informações registradas no Formulário Eletrônico de Solicitação de Inscrição, a SECJEL poderá realizar consultas em todos os bancos de dados oficiais disponíveis. 4.11. Não será aceita solicitação de inscrição extemporânea ou em desacordo com as normas deste edital. 4.12. Cada candidato poderá concorrer apenas a uma das vagas, não sendo possível a cumulação de propostas. 5. DO PROCESSO SELETIVO - 5.1. O Processo Seletivo do Projeto Municipal de Protagonismo Juvenil - AÇÃO JOVEM, para o ano de 2022 está compreendido em 02 (duas) etapas, assim discriminadas: 5.1.1. PRIMEIRA ETAPA - ANÁLISE DO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS (eliminatória): análise de todos os dados e documentos obrigatórios que devem comprovar os requisitos estabelecidos nos itens 3, 4 e seus subitens deste Edital, incluídos no sistema pelo jovem, via upload, no ato da inscrição; 5.1.1.1. A não inclusão de um ou mais dados e documentos obrigatórios no Formulário Eletrônico de Solicitação de Inscrição, bem como a não comprovação de todos os requisitos constantes dos itens 3, 4 e seus subitens deste edital implicará na eliminação do candidato do processo seletivo. 5.1.1.2. A constatação de falta de idoneidade nos documentos apresentados ou falsidade de informação prestada também implicará na eliminação do candidato do processo seletivo. 5.1.1.3. Os membros da comissão responsável por este processo poderão utilizar de todos os meios legais hábeis para avaliar eventuais inconsistências nas informações e documentos prestados pelos candidatos; 5.1.1.4. Os candidatos que cumprirem todos os requisitos serão considerados aptos à segunda etapa do processo seletivo. 5.1.1.5. O resultado preliminar com a relação dos candidatos considerados aptos à segunda etapa estará disponível no endereço eletrônico [http://selecao.sobral.ce.gov.br/selecao/detalhe/selecao\\_id:619](http://selecao.sobral.ce.gov.br/selecao/detalhe/selecao_id:619), no prazo estabelecido no cronograma constante no item 8 deste edital. 5.1.1.6. O jovem cujo nome não constar na relação de candidatos considerados aptos à segunda etapa, poderá consultar o resultado da primeira etapa acessando a Área Restrita do Candidato no endereço eletrônico <http://www.sobral.ce.gov.br>. 5.1.1.7. Havendo discordância em relação ao resultado preliminar da primeira etapa, o candidato poderá recorrer, mediante o preenchimento de documento modelo próprio, disponibilizado no endereço eletrônico [http://selecao.sobral.ce.gov.br/selecao/detalhe/selecao\\_id:619](http://selecao.sobral.ce.gov.br/selecao/detalhe/selecao_id:619), a ser enviado como anexo ao endereço de e-mail [juventude@sobral.ce.gov.br](mailto:juventude@sobral.ce.gov.br), observado o prazo estabelecido no cronograma constante no item 8 deste Edital. 5.1.1.8. O resultado final da primeira etapa, após análise de recursos, será divulgado até o final do segundo dia útil após o prazo final para apresentação de recurso, conforme estabelecido no cronograma constante no item 8 deste Edital. 5.1.1.9. O jovem que, após a análise do recurso, não constar na relação final de candidatos considerados aptos à segunda etapa será eliminado do processo seletivo. 5.1.2. SEGUNDA ETAPA - IDEIA/PROJETO EM VÍDEO: a classificação no âmbito do processo seletivo regulado por este Edital será constituída através da análise de vídeo a ser enviado pelos candidatos, constando apresentação pessoal, manifestação de interesse e o breve detalhamento da ideia de ação a ser realizada. Serão melhores classificados os candidatos que apresentarem a maior pontuação, a partir dos critérios estabelecidos no barema de pontuação, disponível em anexo no sistema de seleção deste edital, que serão avaliados por comissão própria, constituída por Portaria da Secretaria da Juventude, Esporte e Lazer. 5.1.2.1. O vídeo a ser enviado deverá constar como expositor da ideia o próprio candidato, se identificando; gravado na posição horizontal, com duração máxima de 5 minutos, devendo ser enviado para nuvem de armazenamento ou plataforma aberta de vídeos online e o link informado no ato da inscrição. 5.1.2.2. O vídeo a ser enviado deverá prezar: a) pela identificação própria do jovem b) pela detalhamento das informações e intenções da ideia/projeto c) pela informação dos territórios a serem

contemplados na ideia/projeto d) pela síntese de serviços e/ou materiais a serem utilizados e/ou contratados e) pelo detalhamento das potenciais juventudes envolvidas na ideia/projeto 5.1.2.3. O link informado do vídeo deverá ser válido, com nível público de privacidade. 5.1.2.4. Primeiramente será feita a classificação para o grupo de bolsas reservadas e, em seguida, para o grupo de concorrência geral. 5.1.2.5. A classificação para o grupo de bolsas reservadas será procedida obedecendo os limites estabelecidos no item 2.1.1 deste Edital. 5.1.3. Após a classificação, havendo número de candidatos inferior ao limite de bolsas, será procedida uma nova classificação agrupando o excedente do grupo de bolsas reservadas, considerando suas médias de renda per capita do grupo familiar do ano de 2021, para as bolsas restantes. 5.1.3.1. O candidato às bolsas reservadas que obtiver classificação acima do limite das bolsas previstas para esse grupo passará a integrar o grupo de concorrência geral, sendo classificado de acordo com a pontuação obtida conforme previsto no item 5.1.2 deste edital. 5.1.3.2. Caso as bolsas reservadas não sejam todas preenchidas, o restante de bolsas será ocupado considerando a classificação do grupo de concorrência geral, após cumpridas as orientações do item 5.1.2.3.1. 5.1.3.3. A classificação para o grupo de concorrência geral será procedida envolvendo os candidatos aptos ao processo seletivo, excetuando os classificados no limite de bolsas reservadas. 5.1.3.4. Ocorrendo empate de classificação em qualquer dos grupos de bolsas, o desempate entre os candidatos ocorrerá levando-se em conta os critérios abaixo relacionados, sucessivamente: a) menor renda; b) maior idade; 5.1.3.5. Será divulgada no endereço eletrônico [http://selecao.sobral.ce.gov.br/selecao/detalhe/selecao\\_id:619](http://selecao.sobral.ce.gov.br/selecao/detalhe/selecao_id:619), no prazo estabelecido no cronograma constante no item 8 deste Edital, a relação preliminar dos candidatos classificados para as bolsas reservadas e para as bolsas de concorrência geral. 5.1.3.6. Havendo discordância em relação aos resultados preliminares da classificação, o candidato poderá recorrer mediante o preenchimento de formulário eletrônico próprio, disponibilizado no endereço eletrônico [http://selecao.sobral.ce.gov.br/selecao/detalhe/selecao\\_id:619](http://selecao.sobral.ce.gov.br/selecao/detalhe/selecao_id:619), no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após a divulgação da relação preliminar de classificados. 5.1.3.7. A relação final dos classificados será divulgada no endereço eletrônico [http://selecao.sobral.ce.gov.br/selecao/detalhe/selecao\\_id:619](http://selecao.sobral.ce.gov.br/selecao/detalhe/selecao_id:619), e no Diário Oficial do Município de Sobral, conforme o cronograma constante no item 8 deste Edital. 6. DA CONCESSÃO DA BOLSA - 6.1. A concessão da bolsa está condicionada à verificação dos seguintes quesitos: a) o nome do candidato constar na relação final de classificados divulgada pela SECJEL; b) assinatura de Termo de Participação, no prazo estabelecido no cronograma constante no item 8 deste Edital, na SECJEL. c) titularidade de conta bancária em instituição específica, informada após assinatura dos Termos de Participação, a ser aberta por instituição bancária conveniada ou pelo próprio candidato; d) o cumprimento das atividades previstas no item 7 deste edital. 6.2. O resultado final desta seleção será homologado pelo Secretário da Juventude, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais. 7. DAS ETAPAS DE REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES - 7.1. As atividades do projeto Ação Jovem terão finalidade de formação, informação e intervenção social, realizadas com participação direta dos candidatos aprovados e vinculadas diretamente ao pagamento das bolsas. 7.2. Os quatro pagamentos serão vinculados individualmente à participação em cada etapa que envolve as ações dos jovens aprovados, quais sejam: a) Etapa formativa b) Etapa de construção do projeto de ação c) Etapa de realização do projeto de ação d) Etapa de apresentação do relatório final 7.2.1. A etapa formativa consiste em encontros com formadores visando ao alinhamento e à partilha de premissas básicas para a realização das ações por parte dos jovens. 7.2.2. A etapa de construção do projeto de ação consiste na estruturação documental de cada passo para realização das ações pensadas pelos jovens, com a finalidade de constituir um plano sistematizado, que permitirá a realização da ação com mais efetividade. 7.2.3. A etapa de realização do projeto de ação consiste na execução do projeto de ação em si, conforme o planejado pelos jovens e acordado junto à SECJEL. 7.2.4. A etapa de apresentação do relatório final consiste no envio de relatório escrito, com registro fotográfico, da ação proposta pelo candidato aprovado no projeto de ação, a ser enviado ao email [juventude@sobral.ce.gov.br](mailto:juventude@sobral.ce.gov.br) ou entregue pessoalmente na sede da SECJEL. 7.2.5. As etapas serão realizadas prioritariamente em meses subsequentes a partir da vigência do termo de participação, podendo serem, em razão de alterações excepcionalmente necessárias, reajustadas em cronograma a ser definido pela Secretaria da Juventude, Esporte e Lazer. 7.2.5.1. Em caso de adiantamento de etapas, ocorrerá tão somente a aptidão para o recebimento da bolsa correspondente, que deverá ser paga somente na mensalidade correspondente anteriormente prevista. 7.2.6. Os candidatos receberão através dos contatos informados no sistema de seleção as informações sobre a realização dos processos formativos e de construção dos projetos para execução. 7.2.7. A SECJEL não se responsabilizará por contatos informados erroneamente e/ou acesso intempestivo por parte dos candidatos às informações enviadas. 7.2.8. A SECJEL se responsabilizará pelo acompanhamento da realização das atividades previstas neste item.



## 8. DO CRONOGRAMA:

DESCRIÇÃO	PRAZOS	LOCAL
Lançamento do Edital	27/07	Diário Oficial do Município/Redes sociais
Período de divulgação	28/07 a 31/07	Redes sociais
Período de Inscrição pela Internet e envio dos vídeos-projeto	01/08 a 16/08	<a href="http://selecao.sobral.ce.gov.br/selecao/detalhe/selecao_id:619">http://selecao.sobral.ce.gov.br/selecao/detalhe/selecao_id:619</a>
Análise dos Documentos Comprobatórios Anexados	17/08 a 18/08	-
Divulgação preliminar dos Habilitados	19/08	<a href="http://selecao.sobral.ce.gov.br/selecao/detalhe/selecao_id:619">http://selecao.sobral.ce.gov.br/selecao/detalhe/selecao_id:619</a>
Apresentação de Recursos referentes a questões de Habilitação no presente Edital	20/08 a 21/08	Protocolo via e-mail no endereço <a href="mailto:juventude@sobral.ce.gov.br">juventude@sobral.ce.gov.br</a>
Análise final dos recursos interpostos e divulgação definitiva dos Habilitados	22/08	<a href="http://selecao.sobral.ce.gov.br/selecao/detalhe/selecao_id:619">http://selecao.sobral.ce.gov.br/selecao/detalhe/selecao_id:619</a>
Prazo para avaliação dos vídeos-projeto	23/08 a 25/08	-
Divulgação preliminar da classificação dos candidatos habilitados	26/08	--
Prazo para apresentação de Recursos referentes a questões de classificação, conforme Edital	27/08 a 28/08	Protocolo via e-mail no endereço <a href="mailto:juventude@sobral.ce.gov.br">juventude@sobral.ce.gov.br</a>
Análise final dos recursos interpostos e divulgação definitiva dos Classificados (ordem de classificação para preenchimento das vagas e cadastro de reserva)	29/08	<a href="http://selecao.sobral.ce.gov.br/selecao/detalhe/selecao_id:619">http://selecao.sobral.ce.gov.br/selecao/detalhe/selecao_id:619</a>
Período para assinatura dos Termos de Participação do Projeto Ação Jovem, regularização cadastral e abertura de contas dos beneficiários	29/08 a 20/09	--

9. DO CANCELAMENTO DA BOLSA E DA CONVOCAÇÃO DOS SUPLENTES 9.1. A Bolsa será cancelada nos seguintes casos: a) falta injustificada ou não apresentação de qualquer uma das etapas previstas no

item 7.2 deste edital; b) ação ou postura ilegal ou gravemente inurbana por parte do candidato para com os outros participantes de atividades relacionadas a quaisquer das etapas previstas no item 7.2 deste edital; c) detecção, a qualquer tempo, de fraude na apresentação de informações do candidato junto à SECJEL. 9.2. Constatada a ocorrência de indícios de irregularidade na concessão da bolsa, a SECJEL poderá efetuar a suspensão cautelar dos pagamentos, sem prejuízo das sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis, podendo ser solicitada a devolução dos valores pagos em proveito do beneficiário, a ser depositada na conta única do município. 9.3. Deixará de ser pago o auxílio financeiro ao beneficiário quando constatado o não cumprimento das condições exigidas no item 9.1. deste presente Edital. 10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS - 10.1. A inveracidade das informações pertinentes ao Processo Seletivo e às etapas posteriores implicará em exclusão do candidato do processo seletivo e do auxílio financeiro previsto neste Edital a qualquer tempo, sem prejuízo das demais medidas cabíveis. 10.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as etapas do processo seletivo e etapas posteriores de concessão da bolsa no endereço eletrônico [http://selecao.sobral.ce.gov.br/selecao/detalhe/selecao\\_id:619](http://selecao.sobral.ce.gov.br/selecao/detalhe/selecao_id:619). 10.3. O candidato que não cumprir os prazos estabelecidos neste Edital será considerado eliminado do processo. 10.4. Não será encaminhada correspondência de cunho individual sob forma de aviso ou lembrete sobre prazos e procedimentos constantes deste Edital. 10.5. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Secretaria da Juventude, Esporte e Lazer do município de Sobral por meio da Comissão responsável pelo processo. SECRETARIA DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, Sobral, aos 27 de julho de 2022. Eugênio Parceli Sampaio Silveira - SECRETÁRIO DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE SOBRAL.



**SOBRAL**  
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO